

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 17h do dia 03/01/2024

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 29/01/2024

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 29/01/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) Agente de Contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 127 de 20 de janeiro de 2023, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL/ComprasBR], bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL/ComprasBR] e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdoriverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.



4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (65) 3549-8327/8326/8325 ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL/ComprasBR], serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL/ComprasBR].

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [\[BLL/ComprasBR\]](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a [\[BLL/ComprasBR\]](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [\[BLL/ComprasBR\]](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [\[BLL/ComprasBR\]](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários



e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.



7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



- cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.



9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.11.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
- 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
 - 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.



20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Proposta de preços;
- Anexo III – Declarações unificadas;
- Anexo IV – Ficha Cadastral;
- Anexo V – Minuta do contrato;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de dezembro de 2023.



Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal do Contrato: Florisvaldo Amorim de Novaes Neto – Matrícula: 9881

Suplente: José Dário Munhak – Matrícula: 000130

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega/Execução: Os Materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a quinta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, na sextas-feiras das 07:00 horas às 10:30 horas, não haverá atendimento no período vespertino. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição de bens Serviços Gerais Serviços Comuns de Engenharia Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Tradicional; <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP; <input type="checkbox"/> Concorrência Tradicional; <input type="checkbox"/> Concorrência SRP; <input type="checkbox"/> Leilão; <input type="checkbox"/> Concurso; <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Dispensa	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Percentual de desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico; <input type="checkbox"/> Maior Lance	<input type="checkbox"/> por lote <input checked="" type="checkbox"/> por item



() Inexigibilidade

1.1.1 Contratação de mobiliários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	705069	270590-7	ARMÁRIO ALTO – DIMENSÕES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO E POR 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTÉM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.	UN	60		
02	705070	391480-1	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT.	UN	93		
03	705071	00023022	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT.	UN	163		
04	703833	00078367	BANCO – TIPO PUFF – CONJUNTO GOOGLE – DIVIDIDO EM 4 PEÇAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSÕES 120CM	UN	18		



			(LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSÕES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) – ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PEÇA DO CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR 5 RODÍZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS.			
05	705097	00067862	CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA – DIMENSÕES MÍNIMAS: 80,50 CM (ALTURA) 53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO. DESIGN MODERNO, EMPILHÁVEL ATÉ 07 PEÇAS. CORES DIVERSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	310	
06	703832	00078366	CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL – DIMENSÕES MÍNIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM – A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA E FORMATO CÔNCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONÔMICO COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATÉ 200KG, DISPONÍVEIS EM ATÉ 8 CORES, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS.	UN	370	
07	705074	00034173	CONJUNTO ALUNO ADULTO – CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO,	UN	1050	



			PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.			
08	705072	00056462	CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	420	
09	705073	00034306	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	600	
10	705138	00055416	CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERÁ CONTER ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS	UN	20	



			CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIÊNCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO.			
11	705141	00081171	CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES – FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANÇA. MÓDULO SUSPENSO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CADEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS.	UN	50	
12	705075	00026802	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR, 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA.	UN	103	
13	705077	00032167	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS – CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.	UN	111	
14	705076	00010214	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS – CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.	UN	102	



15	703834	00078368	MESA FLOWER - DIMENSÕES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM AÇO. OS PÉS DA MESA DEVERÃO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.	UN	120			
16	705078	173089-4	MESA RETA PÉ METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).	UN	86			
VALOR TOTAL								

1.1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

1.1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO.

*Item 01 – ARMÁRIO ALTO

Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço galvanizada 1,25, 01 (uma) base em espessura 1,25mm composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé dobrados em forma de “u” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra “v” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. porta direita contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento triplo. Área de entrada de no mínimo 1770mm de altura x 810mm de largura e área interna total de 1830mm de altura x 900 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: altura: 198cm, largura: 90cm, profundidade: 45cm.

Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 horas, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR



8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

Laudo emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

Laudo NBR 8094/83 / Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.

Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.

Apresentar catálogo do item com descritivo, medidas e imagem.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Pandin, Nobre, Desk.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 02 - ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LX PXA)**

Composto por 01 tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. Possui 4 portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. puxadores em poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.

Apresentar comprovação de atendimento à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRS 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pe-



lo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avantti, Milan, Index.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 03 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA)**

Composto por 01 tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 02 portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.

Apresentar comprovação de atendimento à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRS 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avantti, Milan, Fortline.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.



Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 04 - BANCO – TIPO PUFF**

Conjunto Google – Dividido em 4 peças, sendo 3 puffs tipo arco, dimensões 120cm (largura) x 45 cm (altura) x 10,65cm (profundidade) e 1 puff central, dimensões: 45 cm (altura) x 45 cm (largura) – Estrutura interna em madeira, estofamento em corano, espuma densa nas laterais e no assento. Cores do conjunto: vermelho, verde bandeira, azul royal (central), amarelo. Cada peça do conjunto deverá possuir 5 rodízios. Largura total do conjunto montado: 135 cm. Garantia mínima de 12 meses. Manual de conservação e uso em português.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Puffstok.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 05 - CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA**

Certificação

Produto com certificação compulsória certificado pelo OCP 0097, registro 002571/2015, conforme Portaria Inmetro 166/2021.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Tramontina, Indústria das Cadeiras, Fratini.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 06 - CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL**

Dimensões mínimas: 49 cm (largura) x 52 cm (profundidade) x 46 cm (altura), espessura mínima de 4mm – A cadeira deve ser produzida em polipropileno virgem injetado, moldado em peça única e formato côncavo, isenta de materiais pesados, design ergonômico com abertura para ventilação, acabamento texturizado, suportar até 200kg, disponíveis em até 8 cores. Garantia mínima de 36 meses. Manual de conservação e uso em português.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Tramontina Delta.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 07 - CONJUNTO ALUNO ADULTO**

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das



pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo *snap-fit* e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado



de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 08 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL**

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de



acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras.

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

Certificado de Conformidade emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

Item 09 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda



philli'ps. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras.

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do



teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 10 - CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES.** Descrição: mesa para alimentação para berçário com 5 lugares, em estrutura com pés em tubo de aço e barramento duplo, tampo com apoio, fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo em alumínio. Deverá possuir tratamento antiferrugem, resistente à corrosão. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, pintura em sistema epóxi pó. Tampo de aproximadamente (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico em cor clara, com acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada. No tampo da mesa deverá conter orifícios para encaixe dos assentos confeccionados em resina plástica nas dimensões de área útil (largura 280 mm x profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), e na parte frontal saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto. Os assentos, em diversas cores, deverão ser resistentes e seguros, com proteção estofada em material confortável e resistente, de fácil limpeza e dotadas de cinto de segurança de material resistente e que permita a remoção para higienização. Apresentar catálogo com fotos, marca e medidas do produto.

O produto não acompanha a cadeira monitor.

Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Andriei, Frip Brinquedos, JN Móveis, Movesco, Reflex.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 11 - CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES** – fabricado em MDF branco com revestimento PET colorido. Encosto estofado com tecido em couro colorido. Cinto de segurança. Módulo suspenso



com mínimo de 03 (três) cadeiras, com descanso para os pés. Dimensões mínimas: comprimento: 1,20 x largura: 0,50 x altura: 0,50 cm. Idade recomendada: a partir de 6 meses. Cores diversas. Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Frip Brinquedos, Lilies Móveis. Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 12 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA**

Composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. **Mesa escolar infantil:** compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “u”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “u”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. **Cadeira infantil:** formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem mig. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (copolímero de polipropileno). **Mesa central:** com a seguinte descrição técnica: constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. possuindo 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são



encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590 mm. conjunto com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. mesa central cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.

Apresentar laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 13 - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS**

MESA: Deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os



pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo $\phi 2''$, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. **CADEIRA:** O conjunto deve ser composto por 10 cadeiras, sendo compostas por assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda philips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cor da estrutura: branca.

Apresentar laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará



desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 14 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS**

MESA: deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo \varnothing 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira: O conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. esse cone é fabricado em tubo \varnothing 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. **CADEIRA:** o conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do as-



sento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.

Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 15 - MESA FLOWER**

DIMENSÕES: 74cm (l) x 80cm (p) x 40-62 (h). Tampo triangular em MDF 25mm, bordas emborrachadas. Estrutura em aço. Os pés da mesa deverão permitir ajuste de altura entre 48 a 62 cm.



O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Biccateca.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 16 - MESA RETA PÉ METAL**

MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA) - Composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado a estrutura metálica através de parafusos. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de os 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de parafuso minifix. 02 Pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e externa e suporte do tampo. Pata fabricada com tubo oblongo com espessura de parede de 1,2 mm, coluna em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, unidas pelo processo de solda mig. Na coluna deverá haver tampas em PVC destacáveis para passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, fixado junto a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 32 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Apresentar laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a NORMA NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando grau de empoamento igual a d0/t0 conforme NBR 5841 E grau de enferrujamento RI 0 conforme NBR 4628-3:2015. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a NORMA NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando grau de empoamento igual a d0/t0 e grau de enferrujamento RI 0. Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (micras), conforme NBR 10443/2008. Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a NORMA NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da dureza ao lápis. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D2794 - Resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D523 - Determinação do brilho da superfície. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 10545 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico.

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.



Comprovação de atendimento à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avantti, Milan, Plaxmetal, Fortline.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

Tendo em vista a necessidade em manter o nosso padrão dos mobiliários nas unidades escolares e demais departamentos, segue em anexo a este Termo de Referência fotos ilustrativas dos mobiliários que utilizamos nas salas de aulas.

ANEXO 01 – CONJUNTO ALUNO ADULTO

ANEXO 02 – CONJUNTO ALUNO INFANTIL

ANEXO 03 – CONJUNTO ALUNO JUVENIL

ANEXO 04 – CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA

ANEXO 05 – CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES

ANEXO 06 – CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES

ANEXO 07 – MESA RETA PÉ METAL

ANEXO 08 – ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS

ANEXO 09 – ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS

ANEXO 10 – CADEIRA ALICE

ANEXO 11 – MESA FLOWER

ANEXO 12 – BANCO TIPO PUFF

ANEXO 13 – CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares. Parte deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da Contratação está previsto no Plano Contratações Anual, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

c) Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Conforme citado no item 1.1.4. descrição detalhada dos itens e critérios para a aceitação dos produtos, está referenciado em cada item, a marca, característica ou modelo de cada produto, com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas citadas.

4.2.1. As empresas que não atenderem as marcas mencionadas na descrição detalhada dos itens e critérios para aceitação deverão apresentar laudos expedidos por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca citada são compatíveis.

4.2.2. Após a sessão dos lances o primeiro melhor colocado declarado habilitado será convocado para enviar os laudos/certificados dos produtos, sendo esses, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que atendem plenamente às normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O envio dos laudos/certificados, deverão ocorrer em um prazo de até 48 horas.

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.
- 5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Os materiais deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.
- 5.1.3. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.
- 5.1.4. Em caso de constatação de **defeito** dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 20 (vinte dias) dias úteis após a notificação.
- 5.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com transportes, cargas e descargas dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.
- 5.1.6. Os materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a quinta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, na sextas-feiras das 07:00 horas às 10:30 horas, não haverá atendimento no período vespertino. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.28. As notas fiscais deverão serem apresentadas para pagamento com o valor individual do conjunto (Mesa, cadeira).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;



8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções **AUTOR/MOVIDAS POR** e **RÉU/DESFAVOR**.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção **AUTOR/MOVIDAS POR** ou apenas a opção **RÉU/DESFAVOR** não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:



8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.17.3.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica:

8.2.18. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.18.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.18.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter



informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.18.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.18.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.25. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.26. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.27. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.2.27.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.27.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.27.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.27.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.27.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.28. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.28.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.28.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.28.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.28.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



8.2.28.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.28.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.28.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.28.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.28.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.28.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.28.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;



8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;



8.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.4.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal n.º 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6253/2023 (Licitação Eletrônica), nº 6.248/2023 (Registro de Preços), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de novembro 2023.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Arlécia Rodrigues da Fonseca De César, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula 3841, com base nas especificações técnicas, notas e atestados de capacidade técnica entregues pela empresa Contratada.

Arlécia Rodrigues da Fonseca De César
CPF: 015.392.739-97
Matrícula 3841

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						RS

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO IV
FICHA CADASTRAL**

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO N. 128/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

**MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A
INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA
INDIVIDUAL)**

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

**DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA
EMPRESA PARTICIPANTE)**



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:
ESTADO CIVIL:
RG:SSP/
CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n° 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n°, Bairro em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG n° SSP/..... e do CPF n°, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 128/2023;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 128/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)



5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (FORNECIMENTO OU SERVIÇO CONTÍNUO)

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021



11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(SE FOR CONTRATO POR ESCOPO – NÃO CONTÍNUOS)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(SE FOR CONTRATO PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO CONTÍNUA)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
 - 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Amplio – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.



14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo



aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
						VALOR TOTAL	

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 128/2023;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 128/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até



o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M; Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 03/01/2024 até as 08:00 horas do dia 29/01/2024 (horário de Brasília).


Data e horário de início da sessão: Dia 29/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 29/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.153, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de dezembro de 2023.



Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO Nº. 501/2023/LC

I- PREAMBULO

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Consulente: Departamento de Licitações;


Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS COMUNS DE MERCADO. REGISTRO DE PREÇOS. Lei 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

II- DA CONSULTA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
 - b) Solicitação para a licitação;
 - c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
 - d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio;
- 

c) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT;

f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;

h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;

i) Justificativa para ausência de parecer contábil;

l) Demais documentos de andamento processual;

k) Minuta do Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a esta advogada pública, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

III- DA ANALISE JURIDICA

III. 1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.2 Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."
(grifou-se)

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

Dessa forma, além das exigências da Lei n. 14.133/ 2022, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto municipal nº 6.252/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta e indireta no município.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, como é o caso dos autos.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021.

De análise dos documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) Previsão no Plano de Contratação Anual, c) requisitos da contratação, d) estimativas das quantidades, e) levantamento de mercado, f) estimativa do preço da contratação, g) Descrição da Solução como um todo, h) justificativa para parcelamento, i) Demonstrativo dos resultados pretendidos, j) Providências prévias ao contrato, k) contratações correlatas/interdependentes, m) impactos ambientais, f) posicionamento conclusivo, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

III. 2.1 Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

III. 3) Da adequação da modalidade licitatória eleita;

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis

modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

Neste horizonte, convém trazer à baila o entendimento insculpido nos precedentes do TCU, que embora tenha sido exarada sob à luz da Lei 10.520/02, tem-se que é compatível com a lei 14.133/21, *in verbis*:

(...)

Apesar dessas considerações, é essencial destacar que o conceito de serviço comum não está ligado a sua complexidade. O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 define serviço comum:

'Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado'.

Em nenhum momento, usaram-se os termos 'complexidade' ou 'simplicidade'; o conceito de comum é que possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados como foram os serviços constantes deste edital.

(trecho do Voto do Ministro Relator – Acórdão-TCU nº 1287/2008 – Plenário).

9. *No que tange à utilização da modalidade pregão para a contratação, destaco que não há irregularidade na escolha efetuada pela entidade. A dificuldade em estabelecer se é cabível, ou não, a realização de pregão, questão que vem sendo diuturnamente enfrentada por este Tribunal, reside no fato de definir se o objeto licitado trata-se de serviço comum (Lei nº 10.520/2002, art. 1º).*

10. *Como afirmei, a Corte vem enfrentando a questão, cabendo destacar o precedente citado pela unidade técnica (Acórdão nº 2.658/2007 - Plenário) quando ficou estabelecido que, nada obstante a complexidade do objeto, ele pode ser considerado como serviço comum.*

43. No que tange à escolha da modalidade em discussão para o certame, ressalto, inicialmente, que a definição de bens e serviços comuns insculpida no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, um conceito jurídico indeterminado, admite uma zona cinzenta de incerteza, de difícil definição, portanto:

'Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.' (grifei).

44. Esta Corte, reconhecendo os benefícios trazidos pela modalidade sob exame, tem se preocupado em conferir interpretação ampliativa à definição de bens e serviços comuns pertencentes à zona de incerteza anteriormente descrita, vedando, por óbvio, a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços alheios à conceituação transcrita.

Vê-se, portanto, que o campo de incerteza deixado pela norma infraconstitucional deixa ao administrador, à luz do caso concreto, a análise sobre o que se entende como bens e serviços comuns e usuais de mercado.

Com isso, é de se presumir que, antes mesmo de lançar o procedimento administrativo, a autoridade competente realizou ampla pesquisa de mercado para que conseguisse chegar a conclusão de que os serviços que pretende licitar se enquadra nos conceitos acima elencados.

Como bem mencionado pelo TCU, não é a complexidade ou simplicidade do objeto que define "absolutamente" se o bem ou serviço é ou não comum de mercado.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

III.4) Do Sistema de Registro de Preços;

O registro de preços vem legalmente previsto pelo artigo 82 da Lei 14.133/21 e Decreto municipal nº 6.248/23, tratando-se de um conjunto de procedimento destinado a registro formal de

preços relativos a prestação de serviço, a obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras no caso de necessidade da Administração.

Trata-se de importante mecanismo garantidor do princípio da celeridade, uma vez que oportuniza o registro de preços para que, em um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, caso entenda necessário, a Administração possa adquirir produtos e serviços sem a necessidade de licitar caso a caso.

No entanto, para que possa ser utilizado em sua plenitude, faz-se necessário que cada ente político elabore um decreto regulamentador que especifique quais as condições e formas de manejo de referidos instrumentos.

Com base nisso, o Chefe do Poder Executivo Municipal editou o Decreto Municipal nº 6.248/2023, o qual traçou, em âmbito municipal, as diretrizes essenciais para que se utilize do registro de preços como ferramenta para futuras e eventuais contratações públicas.

Voltando-se, então, olhar atento ao que nos preconiza dita legislação municipal, é de se concluir que restaram preenchidos todos os requisitos necessários, no caso vertente, para a utilização do Registro de preços, uma vez que:

- a) o Edital previu os elementos constantes no art. 14 do Decreto nº. 6.248/2023;
- b) o critério adotado para julgamentos encontra-se de acordo com o previsto pelo 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.248/2023;
- c) o prazo estipulado para o registro de preços o estipulado no artigo 21 do Decreto Municipal nº 6.248/2023.
- d) previram-se os casos de cancelamento da Ata (art. 27 do Decreto Municipal nº 6.248/2023);
- e) foram estabelecidos os critérios para reajustamento dos preços registrados (art. 24 do Decreto Municipal nº 6.248/2023);



e) foram previstas as condições em que será possível a adesão da ata por outros órgãos e entidades interessadas, como previsto pelo art. 30 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023.

No que se refere à utilização do Registro de Preços em si, o TCU entabula em seu Acórdão nº. 2197/2015 – Plenário que “a utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada”.

Ademais, o artigo 4º do Decreto nº 6.248/2023 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais poderá ser adotado Sistema de Registro de Preços. Senão vejamos:

“Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (...)”

Desse modo, considerando que a (s) secretaria (s) demandante (s) é quem possui (em) o conhecimento específico de como deve se dar a contratação dos bens e/ou serviços que se pretende licitar na fase concreta de sua execução, é essencial que esta se certifique quanto ao enquadramento do objeto licitado em qualquer dos incisos acima listados, sendo certo que, não presente nenhuma das circunstâncias autorizadoras, impossível será a utilização do Registro de Preços para o caso dos autos.

Anote-se, ainda, que o TCU já se posicionou quanto aos casos em que a utilização do SRP mostrar-se-á inadequada, manifestando-se em seu Acórdão nº. 1712/2018 – Plenário, que a inadequação restará configurada quando:

(i) as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação ou (ii) quando não for possível a contratação de itens isolados em decorrência da indivisibilidade das partes que compõem o objeto, a exemplo de serviços de realização de eventos.

Outro ponto que merece destaque refere-se à obrigatoriedade de que os quantitativos estimados pela administração reflitam aquilo que razoavelmente condiz com a necessidade administrativa do período em que estarão registrados os preços dos fornecedores. Significa dizer que os quantitativos definidos não podem ser superestimados pela administração, sob pena de restar configurada verdadeira limitação ao caráter competitivo do certame, razão pela qual oriento que sejam reavaliadas as quantidades definidas para o (s) item (ns) licitado (s), a fim de que sejam apurados possíveis quantitativos superestimados de contratação.

III.5) Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão;

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

III.5.1) Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

III.5.2) Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.



Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar claro a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

III.5.3) Da pesquisa de preços e do orçamento estimado;

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.



Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, recomendo que seja revisado se nos autos consta:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada;
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Noutro prisma, através da Resolução de Consulta n. 020/2016 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, preconiza que não basta a apresentação dos três orçamentos, especialmente se envolverem valores altos e materiais de grande relevância, cabendo ao órgão licitante balizar os orçamentos à luz do que se pratica dentro da própria Administração Pública, adotando os preços praticados pela Administração Pública, como fonte prioritária, além de consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público (Compranet, Portal do TCE-MT); fornecedores e catálogos de fornecedores; analogicamente com compras/contratações realizadas por corporações privadas, ou outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Consigne-se que a pesquisa de preços apresentada para a definição do valor de referência foi realizada sobre responsabilidade de um servidor designado para tal desiderato. Parte-se do princípio, então, de que a forma escolhida para o balizamento foi a mais eficiente para encontrar o preço balizado, não cabendo a este departamento realizar análise de mérito quanto ao preço fixado



para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Por fim, recomendo ao solicitante que seja reexaminado o processo, de modo a certificar se todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

III.5.4) Das Exigências de Habilitação;

Além dos documentos de registro, inscrição e atos constitutivos, a Lei nº 14.133/21 determina, em suma, que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal. bem assim da ausência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

Destarte, imprescindível a comprovação da qualificação econômico-financeira mínima para garantir a execução do objeto contratado.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

No entanto, não se pode deixar de observar o que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21, de que é vedado a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que:



“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (vide ainda o Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

III.5.5) Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do disposto pelo art. 16 do Decreto Municipal nº 6.248/2023, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

III.5.6) Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.



III.5.7). Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, preferencialmente pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Percebe-se preenchido este requisito.

III.5.8) Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

III.5.9) Dos requisitos específicos para editais que contemplem Registro de Preços;

O art. 14 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023 elenca um rol de elementos essenciais que devem ser observados pela administração quando da utilização do sistema de registro preços.

Em síntese, dito preceito normativo estipula quais elementos a minuta do edital deverá conter, além de observar as regras gerais da Lei 14.133/2021.

No que tange especificamente as regras previstas pela norma municipal, verifica-se o atendimento da minuta a todas as regras nelas contidas.



Ademais, o TCE/MT preceitua em seu Acórdão nº. 033/2018 – Segunda Câmara que nos casos em que forem celebradas Atas de Registro de Preços, é dever da administração indicar fiscais para se responsabilizar pelo acompanhamento da execução destes instrumentos. Senão, vejamos:

Licitação. Registro de preços. Ata de Registro de Preços. Designação de fiscal. A Administração deve designar, de forma específica e transparente, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Ata de Registro de Preços (ARP), devendo dar-lhe ciência da atribuição do encargo, sendo recomendável que o servidor designado seja alguém que esteja lotado no setor em que o serviço for prestado, visando conferir maior efetividade à fiscalização. 2) A inexistência de fiscalização, decorrente de designação de servidor de outro setor totalmente alheio à execução de ARP e de falta de transparência no ato de designação, constitui irregularidade grave.

No caso dos autos, verifico do Termo de Referência a indicação dos fiscais responsáveis pelo cumprimento de tal ônus, pelo que restou cumprida esta exigência.

5.6) Das Disposições Gerais;

No formado parágrafo único do art. 53 da Lei nº. 14.133/21, citado alhures, **compete a esta Procuradoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre **a importância da devida motivação de seus atos**, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. Destarte, parte-se da premissa de que o Secretário solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.

Em consequência disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pela secretaria competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Nesse sentido, importante mencionar e aplicar analogicamente o contido no artigo 176, § 3º do Regimento Interno do TCE-MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 10/2017 - TP), que preceitua:



§ 3º. Será emitido parecer prévio, favorável ou contrário à aprovação das contas anuais, explicitando os elementos e fundamentos de convicção e ressaltando o fato de **que a manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida.** (Grifo nosso)

É importante consignar, por fim, que quando da realização da fase externa, devem os agentes de contratação ater-se ao disposto pela lei 14.133/21, o qual norteará na adoção de todos os pontos a serem realizados, dentre os quais, a observância de que, entre a publicação do Edital e o recebimento das propostas deverá haver prazo mínimo previsto no artigo 55 da Lei 14.133/21.

IV- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria, abalizado nos elementos que acompanham a Solicitação apresentada pelo Consulente, opino **FAVORAVELMENTE** ao Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

É o parecer, *s.m.j.*

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de dezembro de 2023

Raissa C. A. Araújo
Raissa C. de A. Araújo

Advogada Público
OAB/MT nº 24.390/O

Preenchimento pelo Consulente

Recebido em *28/12/2023*

Assinatura *marcel*

Ano 12 N° 3239

Divulgação sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

Página 116

Publicação terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000
Fone: 65.3549.8300 e no Site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Dezembro de 2023.

Sirlei Amaro da Silva

Presidente CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pelo Secretaria e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2023 para Prestação de serviços de consultoria na metodologia BIM, especificamente na modalidade presencial prático-teórico, com carga horária total de 24 horas, abrangendo dois módulos: 1 – Consultoria mapeamento estratégico e 2 – Consultoria fluxo de trabalho em BIM Edificações para servidores da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, diretamente com a empresa HB TREINAMENTOS – CNPJ 41.364.679/0001-85, Valor: R\$: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 74, III da Lei 14.333/21, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Dezembro de 2023.

Miguel Vaz Ribeiro

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 03/01/2024 até as 08:00 horas do dia 29/01/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 29/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 29/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de dezembro de 2023.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DE ADESÃO Nº 017/2023

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração, capacitação técnica, e assistência técnica de solução de engenharia e tecnologia integrante do projeto de ampliação da plataforma tecnológica de cidade inteligente", no valor total de R\$ 5.252.845,23 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois, oitocentos e quarenta e cinco e vinte e três centavos), da empresa TECNO IT TECNOLOGIA SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO SA inscrita no CNPJ 19.354.200/0001-70. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos se encontram nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto N° 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de dezembro de 2023.

Miguel Vaz Ribeiro

Prefeito

EXTRATO DE ADESÃO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT – MT.

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2023 do Pregão Presencial 008/2023 da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT que trata do objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de grama sintética com instalação" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Lucas do Rio Verde-MT, no valor total de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), da empresa NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.569.426/0001-30. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos se encontram nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e



Ano 13 N° 3263

Divulgação segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Página 309

Publicação terça-feira, 30 de janeiro de 2024

reais), TRANS LEO TRANSPORTES E TURISMO LTDA(30706962000121) com o lote: 3 no valor total de R\$ 474.999,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de Janeiro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de insumos para Diabetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde - MT.

Realização: Por meio do site: bil.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 29/01/2024 até as 08:00 horas do dia 15/02/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 15/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 15/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorloverde.mt.gov.br e site bil.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Janeiro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio de sua Agente de contratação Sirlei Amaro da Silva, designado pela Portaria Nº 127 de 20 de janeiro de 2023, torna público a Prorrogação da Data de Abertura do Edital do Pregão Eletrônico Nº 128/2023, que trata da Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT, motiva – se devido à necessidade de prazo para responder as impugnações.

Data e horário de início da sessão: Dia 31/01/2024 às 09:00horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 31/01/2024 às 09:00horas (horário de Brasília).

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de Janeiro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GUILHERME BENTO DA SILVA INSCRITA SOB CNPJ: 11.622.159/0001-64 com valor total de R\$ 36.600,00, Matupá – MT, 26 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

ATO

DECRETO Nº 731/2024. DE 26 DE JANEIRO 2024

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 17h do dia 31/01/2024

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 14/02/2024

Início da Sessão Pública: A partir das 09 h do dia 14/02/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) Agente de Contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 127 de 20 de janeiro de 2023, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL/ComprasBR], bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL/ComprasBR] e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.



4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **[BLL/ComprasBR]**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da **[BLL/ComprasBR]**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [\[BLL/ComprasBR\]](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a [\[BLL/ComprasBR\]](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [\[BLL/ComprasBR\]](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL/ComprasBR] até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários



e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.



7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (centavo).
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por



cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.



9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre



este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.



20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de dezembro de 2023.



Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários escolares para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Fiscal do Contrato: Florisvaldo Amorim de Novaes Neto – Matrícula: 9881

Suplente: José Dário Munhak – Matrícula: 000130

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Entrega/Execução: Os Materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a quinta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, na sextas-feiras das 07:00 horas às 10:30 horas, não haverá atendimento no período vespertino. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição de bens () Serviços Gerais () Serviços Comuns de Engenharia () Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Tradicional; <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico SRP; <input type="checkbox"/> Concorrência Tradicional; <input type="checkbox"/> Concorrência SRP; <input type="checkbox"/> Leilão; <input type="checkbox"/> Concurso; <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Dispensa	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Percentual de desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico; <input type="checkbox"/> Maior Lance	<input type="checkbox"/> por lote <input checked="" type="checkbox"/> por item



() Inexigibilidade

1.1.1 Contratação de mobiliários escolares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	705069	270590-7	ARMÁRIO ALTO – DIMENSÕES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO E POR 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTÉM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES. POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.	UN	60		
02	705070	391480-1	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS. MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT.	UN	93		
03	705071	00023022	ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS. MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES É DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT.	UN	163		
04	703833	00078367	BANCO – TIPO PUFF – CONJUNTO GOOGLE – DIVIDIDO EM 4 PEÇAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSÕES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSÕES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) – ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA. ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA Densa NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PEÇA DO CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR 5 RODÍZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS.	UN	18		
05	705097	00067862	CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA – DIMENSÕES MÍNIMAS: 80,50 CM (ALTURA) 53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, DESIGN MODERNO. EMPILHÁVEL ATÉ 07 PEÇAS.	UN			



			CORES DIVERSAS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
06	703832	00078366	CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL – DIMENSÕES MÍNIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM – A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA E FORMATO CÔNCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONÔMICO COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATÉ 200KG, DISPONÍVEIS EM ATÉ 8 CORES. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVAÇÃO E USO EM PORTUGUÊS.	UN	370	
07	705074	00034173	CONJUNTO ALUNO ADULTO – CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	1050	
08	705072	00056462	CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	420	
09	705073	00034306	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	UN	600	
10	705138	00055416	CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERÁ CONTER ORIFÍCIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS DIMENSÕES DE ÁREA ÚTIL (LARGURA 280 MM X	UN	20	



			PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIÊNCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E CONFORTO.			
11	705141	00081171	CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES – FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANÇA. MÓDULO SUSPENSO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CADEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS.	UN	50	
12	705075	00026802	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA.	UN	103	
13	705077	00032167	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS – CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.	UN	111	
14	705076	00010214	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS – CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.	UN	102	
15	703834	00078368	MESA FLOWER – DIMENSÕES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM. BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM AÇO. OS PÉS DA MESA DEVERÃO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.	UN	120	
16	705078	173089-4	MESA RETA PÉ METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).	UN	86	
VALOR TOTAL						

1.1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

1.1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO.

***Item 01 – ARMÁRIO ALTO**

Armário confeccionado em chapa de aço galvanizado composto de 02 (duas) laterais, 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) com espessura de 0,50mm, 01 (um) quadro frontal soldado, confeccionado em chapa de aço galvanizada 1,25, 01 (uma) base em espessura 1,25mm



composta de 01(um) corpo, 01 (um) rodapé dobrados em forma de “u” e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. 04 (quatro) prateleiras com dobra quadrupla na parte frontal para reforço, fixadas ao corpo do armário através de encaixe tipo unha em passos de 125 mm, confeccionadas em chapa aço com espessura de 0,50mm com dobras nas laterais que permitam o encaixe sem a utilização de parafusos ou rebites. 02 (duas) portas (esquerda - direita) confeccionadas em chapa aço 0,50mm, com dobra “v” para reforço na aresta oposta a dobradiça e perfurações na parte frontal em forma de quadrados de 5x5mm para ventilação interna. Cada porta contém 03 (três) dobradiças internas e 02 (dois) batentes de borracha para fechamento silencioso sob leve pressão. porta direita contém 01 (uma) fechadura embutida para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves, possui fechamento triplo. Área de entrada de no mínimo 1770mm de altura x 810mm de largura e área interna total de 1830mm de altura x 900 mm de largura x 425 mm de profundidade. Acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Montagem através de rebites e prateleiras encaixadas. Dimensões: altura: 198cm, largura: 90cm, profundidade: 45cm.

Devem atender laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628-3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m².

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 horas, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra.

Laudo emitido por médico do trabalho, atestando que os produtos possuem características compatíveis com a NR-17.

Laudo NBR 8094/83 / Névoa Salina avaliação NBR ISO 4628-3: Ri0; NBR 5841: d0/t0 e ASTM D714: n°10 – isento de bolhas), com duração igual ou superior a 720 horas.

Laudo INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.

Apresentar catálogo do item com descritivo, medidas e imagem.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Pandin, Nobre, Desk.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 02 - ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA)**

Composto por 01 tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS



0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. Possui 4 portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. puxadores em poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.

Devem atender à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avanti, Milan, Index.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 03 - ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPA)**

Composto por 01 tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 4 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 4 tipos de altura para cada prateleira. 02 portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura



total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.

Devem atender à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRS 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avanti, Milan, Fortline.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 04 - BANCO – TIPO PUFF**

Conjunto Google – Dividido em 4 peças, sendo 3 puffs tipo arco, dimensões 120cm (largura) x 45 cm (altura) x 10,65cm (profundidade) e 1 puff central, dimensões: 45 cm (altura) x 45 cm (largura) – Estrutura interna em madeira, estofamento em corano, espuma densa nas laterais e no assento. Cores do conjunto: vermelho, verde bandeira, azul royal (central), amarelo. Cada peça do conjunto deverá possuir 5 rodízios. Largura total do conjunto montado: 135 cm. Garantia mínima de 12 meses. Manual de conservação e uso em português.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Puffstok.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 05 - CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA**

Certificação

Produto com certificação compulsória certificado pelo OCP 0097, registro 002571/2015, conforme Portaria Inmetro 166/2021.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Tramontina, Indústria das Cadeiras, Fratini.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 06 - CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL**

Dimensões mínimas: 49 cm (largura) x 52 cm (profundidade) x 46 cm (altura), espessura mínima de 4mm – A cadeira deve ser produzida em polipropileno virgem injetado, moldado em peça única e formato côncavo, isenta de materiais pesados, design ergonômico com abertura para ventilação,



acabamento texturizado, suportar até 200kg, disponíveis em até 8 cores. Garantia mínima de 36 meses. Manual de conservação e uso em português.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Tramontina Delta.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 07 - CONJUNTO ALUNO ADULTO**

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo *snap-fit* e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. a estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.



Devem atender laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, atende a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 08 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL**

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura,



com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. a área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

Devem atender laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras.

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, atende a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo



com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.

Certificado de Conformidade emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

Item 09 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travados por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato



retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. as pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo pop. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.

Devem atender laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras.

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, atende a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.



***Item 10 - CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES.** Descrição: mesa para alimentação para berçário com 5 lugares, em estrutura com pés em tubo de aço e barramento duplo, tampo com apoio, fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo em alumínio. Deverá possuir tratamento antiferrugem, resistente à corrosão. As soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, pintura em sistema epóxi pó. Tampo de aproximadamente (1800 mm x 850 mm) em madeira MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico em cor clara, com acabamento das bordas em perfil PVC de 21 mm em forma arredondada. No tampo da mesa deverá conter orifícios para encaixe dos assentos confeccionados em resina plástica nas dimensões de área útil (largura 280 mm x profundidade 190 mm x altura encosto de 220 mm), e na parte frontal saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto. Os assentos, em diversas cores, deverão ser resistentes e seguros, com proteção estofada em material confortável e resistente, de fácil limpeza e dotadas de cinto de segurança de material resistente e que permita a remoção para higienização. Apresentar catálogo com fotos, marca e medidas do produto.

O produto não acompanha a cadeira monitor.

Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Andriei, Fripp Brinquedos, JN Móveis, Movesco, Reiflex.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 11 - CONJUNTO DE REFEIÇÃO PARA BERÇÁRIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES** – fabricado em MDF branco com revestimento PET colorido. Encosto estofado com tecido em couro colorido. Cinto de segurança. Módulo suspenso com mínimo de 03 (três) cadeiras, com descanso para os pés. Dimensões mínimas: comprimento: 1,20 x largura: 0,50 x altura: 0,50 cm. Idade recomendada: a partir de 6 meses. Cores diversas.

Produto dentro das normas vigentes do INMETRO.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Fripp Brinquedos, Lilies Móveis.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 12 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA**

Composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. **Mesa escolar infantil:** compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “u”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “u”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das



travessas superiores. Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. **Cadeira infantil:** formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem mig. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (copolímero de polipropileno). **Mesa central:** com a seguinte descrição técnica: constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo, possuindo 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590 mm. conjunto com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. mesa central cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.

Devem atender laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila).

Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, atende a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica.

Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do



produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP), comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 13 - CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS**

MESA: Deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo \varnothing 2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. **CADEIRA:** O conjunto deve ser composto por 10 cadeiras, sendo compostas por assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda philips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo



contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cor da estrutura: branca.

Devem atender laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado,

atende a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 14 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS**

MESA: deve ser composta por tampo modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm, altura em relação ao piso 590/640/760 mm. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo ø 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço



1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. Cadeira: O conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. esse cone é fabricado em tubo \varnothing 2" com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 \varnothing 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi. **CADEIRA:** o conjunto deve ser composto por 08 cadeiras, sendo compostas por assento confeccionado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente, com acabamento texturizado, medindo, 400/330/300 mm de largura por 400/320 mm de profundidade com 05 mm de espessura, de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Altura do assento em relação ao piso 350/380/460 mm, obedecendo às normas em vigor. Encosto inteiriço sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado, medindo 400/330 mm de largura por 200/165 mm de altura, com espessura média de 4 mm, cantos arredondados, fixação na estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.

Devem atender laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 185 J/M, conforme a norma ASTM D 256:2010. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, atende a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou



engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ABNT NBR 10443, NBR 10545, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Plaxmetal, Milan.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 15 - MESA FLOWER**

DIMENSÕES: 74cm (l) x 80cm (p) x 40-62 (h). Tampo triangular em MDF 25mm, bordas emborrachadas. Estrutura em aço. Os pés da mesa deverão permitir ajuste de altura entre 48 a 62 cm.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior a marca: Eduinfo, Biccateca.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.

***Item 16 - MESA RETA PÉ METAL**

MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA) - Composta por 01 tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Tampo fixado a estrutura metálica através de parafusos. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 Pannel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de os 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pannel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de parafuso minifix. 02 Pés metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e externa e suporte do tampo. Pata fabricada com tubo oblongo com espessura de parede de 1,2 mm, coluna em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, unidas pelo processo de solda mig. Na coluna deverá haver tampas em PVC destacáveis para passagem de fiação. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço com espessura de 1,06 mm, fixado junto a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão receber um pré-tratamento por banho de fosfato de



ferro spray poliamorfo multimetal e pintura eletrostática pó com camada de 80 a 120 micras, e curada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 32 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Devem atender laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a NORMA NBR 8094:1983 – material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a névoa salina, em nome do fabricante do mobiliário, demonstrando grau de empolamento igual a d_0/t_0 conforme NBR 5841 E grau de enferrujamento RI 0 conforme NBR 4628-3:2015. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1200 horas de avaliação e conforme a NORMA NBR 8095:2015 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, em nome do fabricante do mobiliário e demonstrando grau de empolamento igual a d_0/t_0 e grau de enferrujamento RI 0. Laudo ou relatório de ensaio com espessura de camada de tinta superior a 81 (micrans), conforme NBR 10443/2008. Laudo ou relatório de ensaio de aderência da tinta conforme NBR 11003/2019 e ASTM D3359/2017. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 980 horas de avaliação, conforme a NORMA NBR 8096:1983 – Material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição ao dióxido de enxofre. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D3363:2005 – Avaliação da dureza ao lápis. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D2794 - Resistência de revestimentos orgânicos para efeitos de deformação rápida. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ASTM D523 - Determinação do brilho da superfície. Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 10545 - Determinação da flexibilidade por mandril cônico.

Declaração de garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Comprovação de atendimento à NR 17, através de laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do ministério do trabalho;

Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e linha ou modelo;

Certificado de regularidade com o IBAMA;

Atestado de qualificação de acordo com as NBRS 14810-2:2018, 15316-2:2019 E 15761:2009 – Requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade;

Certificado de conformidade com a NORMA ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm;

Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 E 15448-2.

O produto deve ser entregue montado pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

Produto com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas: Avantti, Milan, Plaxmetal, Fortline.

Deverão seguir as descrições contidas neste termo de referência e não se limitar a somente elas.



Tendo em vista a necessidade em manter o nosso padrão dos mobiliários escolares nas unidades escolares e demais departamentos, segue em anexo fotos ilustrativas dos mobiliários que utilizamos nas salas de aulas.

- ANEXO 01 – CONJUNTO ALUNO ADULTO
- ANEXO 02 – CONJUNTO ALUNO INFANTIL
- ANEXO 03 – CONJUNTO ALUNO JUVENIL
- ANEXO 04 – CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA
- ANEXO 05 – CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES
- ANEXO 06 – CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL 8 LUGARES
- ANEXO 07 – MESA RETA PÉ METAL
- ANEXO 08 – ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS
- ANEXO 09 – ARMÁRIO EXTRA ALTO 2 PORTAS
- ANEXO 10 – CADEIRA ALICE
- ANEXO 11 – MESA FLOWER
- ANEXO 12 – BANCO TIPO PUFF
- ANEXO 13 – CADEIRA SUMMER EMPILHÁVEL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares. Parte deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da Contratação está previsto no Plano Contratações Anual, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

c) Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.



4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Conforme citado no item 1.1.4. descrição detalhada dos itens e critérios para a aceitação dos produtos, está referenciado em cada item, a marca, característica ou modelo de cada produto, com qualidade equivalente, similar ou superior as marcas citadas.

b) Após a empresa sagrar-se vencedora do certame, deverá em 05 (cinco) dias uteis, apresentar os laudos técnicos e suas certificações descritos no item do processo licitatório.

4.3. Há sugestão quanto as marcas dos produtos, que elas sejam fabricadas com matéria prima de boa qualidade e durabilidade superiores. As empresas que não atenderem as marcas mencionadas deverão apresentar laudos expedidos por laboratório ou instituto idôneo de que o desempenho, qualidade e produtividade do produto similar ou equivalente à marca citada são compatíveis.

Após a sessão dos lances o primeiro melhor colocado declarado habilitado será convocado para enviar os laudos/certificados dos produtos, sendo esses, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que atendem plenamente às normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O envio dos laudos/certificados, deverão ocorrer em um prazo de até 48 horas.

4.4. Quanto aos produtos onde consta conjunto, a empresa deverá disponibilizar o croqui com o valor unitário de cada item para o lançamento do produto no patrimônio. Ex. Conjunto refeitório adulto 10 lugares composto de 01 mesa e 10 cadeiras. Valor unitário da Mesa e valor unitário da cadeira.

4.4. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, conforme os locais designados pela Secretaria demandante.

5.1.3. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o



objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

- 5.1.4. Em caso de constatação de **defeito** dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 20 (vinte dias) dias úteis após a notificação.
- 5.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos com transportes, cargas e descargas dos objetos deste Termo de Referência até os locais indicados pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas montagens e/ou colocações do objeto no local de destino.
- 5.1.6. Os materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a quinta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, na sextas-feiras das 07:00 horas às 10:30 horas, não haverá atendimento no período vespertino. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.



7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.



8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)



e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.17.3.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica:

8.2.18. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.18.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.18.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.18.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.18.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.25. Declaração Unificada que ateste:



- a) que a Contratada cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.26. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.27. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.2.27.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.27.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.2.27.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.27.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.27.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.28. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.28.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.28.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.28.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.28.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.28.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.28.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.28.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.28.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.28.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).



8.2.28.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.28.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc,



bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;



8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6.253/2023 (Licitação Eletrônica), nº 6.248/2023 (Registro de Preços), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 17 de novembro 2023.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Arlécia Rodrigues da Fonseca De César, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula 3841, com base nas especificações técnicas, notas e atestados de capacidade técnica entregues pela empresa Contratada.

Arlécia Rodrigues da Fonseca De César
CPF: 015.392.739-97
Matrícula 3841

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						RS

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO N. 128/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** **EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

OUTROS **QUAL**

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)



BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:
RG:
CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:
ESTADO CIVIL:
RG:SSP/
CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
						VALOR TOTAL	

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 128/2023;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 128/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)



5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

5.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (FORNECIMENTO OU SERVIÇO CONTÍNUO)

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;



11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021



11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(SE FOR CONTRATO POR ESCOPO – NÃO CONTÍNUOS)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(SE FOR CONTRATO PARA FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO CONTÍNUA)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

- 13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3 fiscalizar sua execução;
- 13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
 - 13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM:AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Ampla – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.



14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo



aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023

Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n° 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n°, Bairro em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG n° SSP/..... e do CPF n°, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n° 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
						VALOR TOTAL	

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 128/2023;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 128/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até



o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;



7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:



8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, sofreu alterações no **Termo de Referência**. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: <https://bllcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 31/01/2024 até as 08:00 horas do dia 14/02/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Janeiro de 2024.


Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação





Rótulo: Padrão	
Notas Explicativa	Valores
	31/08/23
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

MIGUEL VAZ RIBEIRO

CPF: 546.125.359-87

Prefeito Municipal

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CPF 502.211.321-04

CRC MT – 007113/O-9

Contador

LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no Termo de Referência. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: <https://bllcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 31/01/2024 até as 08:00 horas do dia 14/02/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Janeiro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº 1444, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Servidores Municipais como fiscal e suplente da Ata de Registro de Preço.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CLAUDIA REGINA ENGELMANN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal, nomear SOELI TOMAZI, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal das Atas de Registro de Preços n° 314/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 067/2023, o qual tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e de calibração das conservadoras de vacinas e correlatos.

Art. 2° São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal - MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de fevereiro de 2024.
Horário: 09h:00 min. (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL DE ABERTURA Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

ONDE SE LE:
O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições tornam público que realizará procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 063/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT. Correção no número do prego e objeto da lotação, Diário nº 3261, página nº 305 na data 29/01/2024.

PASSA-SE A LE:
O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições tornam público que realizará procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 064/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.
Nova Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de fevereiro de 2024. Horário: 09h:00 min. (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, ACESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO DE EQUIPE, VOLTADO PARA O LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONAL DO MUNICÍPIO, CDM VISTADO CÁLCULO DO IPM-CMS - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECAÇÃO DO ICMS.

Data da Sessão: 19 de fevereiro de 2024.
Horário: 08:00 horas. (Horário Local)
Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações: (065) - 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva
Agente de Contratação

A SECRETARIA ML 361/2023, divulgada interessados o RESI administrativo nº 05/ DE MATERIAIS DE PREFEITURA DE C

Neste ato, também, HOMOLOGA, nos te

COMERCIAL LUAR
ELO COMERCIAL I
MARIA JOSE DOS
M. DA GUIA FERRE
TREVO DISTRIBUI
EIRELI - ME
Cuiabá/MT, 30 de jan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER o certame referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, considerando o recebimento de um pedido de impugnação, ao qual encontra-se em análise do setor técnico e do departamento jurídico, não havendo tempo hábil para proceder com a resposta, e para não haver vícios que possa anular o presente processo comunicamos a presente suspensão. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (65) 3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregao@sfa@outlook.com, falar no Departamento de Licitações com Sra. Thayane ou Sr. Jean.

São Félix do Araguaia - MT, em 30 de janeiro de 2023.
Thayane Ramos Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIA Nº 434/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público que o edital do Pregão Eletrônico com registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações no Termo de Referência. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue: Realização: Por meio do site: https://bilcompras.com. Data de início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 31/01/2024 até as 08:00 horas do dia 14/02/2024 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 14/02/2024 às 09h00 min (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT.CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549-8300 e na internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bil.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 30 de Janeiro de 2024.
Sirlei Amaro da Silva - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº. 4237/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.068/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que viarem a substituí-las. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2024. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de sementes de gramíneas do tipo batatas e adubos para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT. DATA: 15/02/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bil.org.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.agueboa.mt.gov.br, no www.bil.org.br e através do e-mail pregao2@agueboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de janeiro de 2024.

Ivania Cezira Volpi - Agente de Contratação

PREFEITURA
ERRATA
PREGÃO EI

A Prefeitura Municipal e equipe de apoio re público aos interessa 001/2024, cujo certar 29/01/2024, sagrou-se PRODUTOS E E 26.104.1200001-22 c seiscentos e vinte rea CNPJ: 10.717.170/00 (cento e oito mil reais). Pregão Eletrônico, cor de 2024, Alto Taquari - Thais Regina

PREFEITUR
AVISO DE ABI
PREGÃO

O Município de Saj Contratação a Srª através da Portaria 2024, no uso das e realizará sessão p dimento licitatório r TRÔNICO C/SRP r POR ITEM para FL DE REAGENTES EQUIPAMENTOS I PAL DESTA SECR PIO DE SAPEZAL.

Data de Abertura c reiro de 2024. Horário: 09h:00 mi

Realização: LICITA

O Edital completo e tura de Sapezal wv ma Licitanet.

Mar: Age:

PREFEITU
SECRETAR
AVISO DE PR
PREGÃO ELET
PROCESSO AD

O município de Cuiat Gestão, vem e público Pregão Eletrônico/SI "Registro de preços pa comum, etanol, diesel postos credenciad equipamentos própri Prefeitura Municipal prorrogada a abertura 10:30 (dez horas e tr informações e edital o Prefeitura Mu http://licitacao. www.bilcompras.org.b Cuiabá, 29 de janeiro d Agmar Secretário Adjunt

A BEERBIFFI CERVEJARIA ARTESANAL
LTDA, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de fabricação de cerveja artesanal, localizada em Várzea Grande MT.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO. O empreendimento MT LOTEAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 35.436.212/0001-09, torna público que requereu junto à SEMA o pedido de Licença Prévia e de Instalação para Implantação do Loteamento Bela Vista localizado na área urbana de Água Boa/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 064/2023, que teve como vencedora a empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 05.743.288/0001-08.

Danielson Pereira Brito - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 35/2023, tendo como objeto: "Reforma geral da EMEB Professora Sebastiana Rodrigues de Souza, na Rua Mariana Leite de Souza, nº 799, bairro Jardim Sumaré, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". Da nossa análise temos: A empresa ML ENGENHARIA LTDA, atendeu todas as exigências editalícias. A empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, não atendeu todas as exigências editalícias deixando de apresentar o item 22.3.2 subitem 2 do Projeto Básico. A empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, atendeu todas as exigências editalícias. Desta feita nossa análise temos que as empresas ML ENGENHARIA LTDA e A Q RODRIGUES CONSTRUTORA estão HABILITADAS e a empresa S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, está INABILITADA, para próxima fase do certame. Sendo assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2023
Fabrício Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MT PAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S. A. - MT-PAR

NIRE Nº 5130001214-6 - CNPJ/MF Nº 17.816.442/0001-03

Nos termos do art. 123 e 124 §1º inciso I de Lei 6.404/76 e Art. 14 do Estatuto Social Registrado sob. Nº 2542613 de 14.12.2022 e alterações, convocamos os senhores acionistas da empresa MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S. A. - MT-PAR, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma híbrida, por videoconferência (meet.google.com/xmg-ado-cax), e presencialmente, em sua sede situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Edifício Heitor Duail Business, Paiguás, Cuiabá - MT, 78048-250, às 09:00, no dia 07 de fevereiro de 2024, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2022 (não arquivada na junta comercial), a qual deliberou sobre os seguintes tópicos: aumento do Capital Social autorizado da MT Participações e Projetos S.A.MT-PAR; integralização e aumento do Capital Social Subscrito; alteração de redação do artigo 2º do Estatuto Social da MT-PAR, para refletir o aumento do capital social; constituição de subsidiária da MT-PAR; autorização para os administradores da Companhia praticarem os atos necessários à integralização, subscrição e aumento do Capital Social da MT-PAR; e alteração do Artigo 20º, §7 do Estatuto Social Da MT-PAR;
2) Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 2023 (não arquivada na junta comercial), a qual deliberou sobre o seguinte tópico: Constituição da Subsidiária MT PAR PARQUES S/A,
3) Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023 (não arquivada na junta comercial), a qual deliberou sobre os seguintes tópicos: alteração da composição do Conselho de Administração; e outros assuntos de interesse da empresa;
4) Consolidação do Estatuto Social da Companhia,
5) Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações aprovadas na Assembleia;
6) Ratificação de todos os demais atos praticados posteriores às Atas aqui ratificadas e



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Processo Administrativo Nº 283/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLEI AMARO DA SILVA

Data de Publicação: 04/01/2024 09:30:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.565,02

Descrição: ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COM ROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO. ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COM ROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	BICCATECA / 5001	4.859,60
PARTICIPANTE 107	ELLOS / ARMÁRIO AÇO	2.950,00
PARTICIPANTE 093	AMAPÁ / PA90	1.300,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 93 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.430,83

Descrição: ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃO MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃO MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	1.728,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 163 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.356,44

Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃO MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT. ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃO MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	AVANTTI / 391528	2.924,69
PARTICIPANTE 051	MARCA PRÓPRIA / MARCA PRÓPRIA	2.160,00



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 18 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.282,31

Descrição: BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 082	EDUINFO / 1208-03GG	4.662,98
PARTICIPANTE 113	DESIGN ESTOFADOS / PUFF 4 PEÇAS GOOGLE	3.990,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 310 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 783,08

Descrição: CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 051	TRAMONTINA / ALICE BRILHO SUMMA	570,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 370 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 480,12

Descrição: CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 143	DESK / PE-06	342,00
PARTICIPANTE 107	EDUINFO / 02201-07	623,83

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 1.050 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.074,45



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	Plaxmetal / Elopax	1.128,65
PARTICIPANTE 070	PLAXMETAL / ELOPLAX ADULTO	993,21
PARTICIPANTE 108	DESK / CJA-06	856,00
PARTICIPANTE 096	M2V / CJA-06B	1.120,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 420 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 997,73

Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	Plaxmetal / Elopax	1.056,35
PARTICIPANTE 089	DESK / CJA-03	795,00
PARTICIPANTE 145	M2V / CJA-03B	1.120,00
PARTICIPANTE 129	PLAXMETAL / ELOPLAX INFANTIL	929,59

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.030,56

Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	PLAXMETAL / ELOPLAX JUVENIL	955,66
PARTICIPANTE 147	Plaxmetal / Elopax	1.085,98
PARTICIPANTE 141	DESK / CJA-04	828,00
PARTICIPANTE 012	M2V / CJA-05B	1.120,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 20 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.378,10



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 128	DESK / P-CM-5	7.465,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 103 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4.362,97

Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA. CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 065	PLAXMETAL / ELOTOY	4.844,12
PARTICIPANTE 065	Plaxmetal / Elotoy	5.504,68
PARTICIPANTE 013	PLAXMETAL / ELOTOY	6.040,00

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 111 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.470,24

Descrição: CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	TOK / CONJ/REF-C10	10.953,29
PARTICIPANTE 091	Plaxmetal / Refeitorio	6.763,77
PARTICIPANTE 097	PLAXMETAL / REFEITORIO ADULTO	5.952,12
PARTICIPANTE 112	DESK / P-CR6	9.658,00
PARTICIPANTE 042	TOK/TOK PLASTIC METAL / CONJ/REF-C10	20.300,00

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 102 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5.794,45

Descrição: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	DESK / P-CR3	6.980,00
PARTICIPANTE 055	TOK/TOK PLASTIC METAL / CONJ/REF-C8	18.270,00
PARTICIPANTE 022	TOK / CONJ/REF-C08	9.857,96
PARTICIPANTE 080	Plaxmetal / Refeitório	6.499,44
PARTICIPANTE 133	PLAXMETAL / REFEITORIO INFANTIL	5.719,51

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 120 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.155,77

Descrição: MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM. MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	EDUINFO / 01201-01/02	858,89

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 86 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.105,78

Descrição: MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA). MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 143	AVANTI / 391004	1.560,77
PARTICIPANTE 047	MARCA PROPRIA / MARCA PROPRIA	912,00

Assinantes

- ✓ **Eva do Carmo Silva**
Assinou em 08/04/2024 às 08:51:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Eva do Carmo Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **APARECIDA JURACI DE MORAIS**
Assinou em 08/04/2024 às 09:23:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, APARECIDA JURACI DE MORAIS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Sirlei Amaro da Silva**
Assinou em 08/04/2024 às 09:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sirlei Amaro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4VW D84 4EM W7N



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
Processo Administrativo Nº 283/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 04/01/2024 09:30:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/01/2024 11:57:26	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	DMX MOVEIS LTDA (14.289.754/0001-18)
Impugnação Lucas do Rio Verde		
26/01/2024 10:48:19	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para responder as impugnações.		
26/01/2024 10:49:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: para responder as impugnações		
30/01/2024 13:15:19	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
30/01/2024 16:54:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.		
05/02/2024 09:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA
05/02/2024 14:37:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA
06/02/2024 10:18:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
07/02/2024 17:56:18	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Segue em anexo.		
08/02/2024 16:31:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo JULGAMENTO.pdf foi adicionado ao processo.		
09/02/2024 14:26:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES
09/02/2024 14:53:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
09/02/2024 16:51:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
09/02/2024 17:05:17	CADASTRO DE PROPOSTA	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
12/02/2024 15:17:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
12/02/2024 15:24:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
12/02/2024 16:09:35	CADASTRO DE PROPOSTA	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
13/02/2024 10:24:40	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
13/02/2024 10:57:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
13/02/2024 12:11:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
13/02/2024 14:47:27	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
13/02/2024 15:03:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
14/02/2024 09:15:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
14/02/2024 09:15:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sr. licitantes		
14/02/2024 09:15:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Antes de iniciarmos passarei algumas instruções para o bom andamento do processo.		
14/02/2024 09:15:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom Dia, iremos dar início a sessão do PE 128/2023		
14/02/2024 09:16:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.		



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:16:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/02/2024 09:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/02/2024 09:16:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14/02/2024 09:16:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante que descumprir as exigências, condições e leis estabelecidas no edital, será penalizado dentro dos parâmetros legais.

14/02/2024 09:16:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Antes de iniciarmos passarei algumas instruções para o bom andamento do processo:

14/02/2024 09:16:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção: Senhores licitantes, os pedidos de cancelamento de lance e desclassificação da proposta, devem ser solicitados no chat do item que desejam cancelar. Pois não é possível fazer a identificação do proponente se for solicitado em outro item.

14/02/2024 09:18:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardaremos 03 min para que todos possam ler este comunicado e após este tempo colocaremos para disputa.

14/02/2024 09:21:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, colocaremos para disputa 8 itens por vez, permanecendo na disputa por aproximadamente 15 minutos, após este tempo entrará em tempo randômico. Informamos ainda que no tempo randômico não faremos cancelamento de lances por isso preste muita atenção nos lances ofertados.

14/02/2024 10:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento, analisaremos os documentos de habilitação.

14/02/2024 10:30:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

14/02/2024 11:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 94919d509df94e90949198f2599c0eca.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:08:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise documental, observou-se que a empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022. O balanço consta com a data de 01/01/2022 a 31/10/2022, entretanto, o período correto deveria ser de 01/01/2022 a 31/12/2022. Solicito que verifiquem essa questão.

14/02/2024 11:10:05 MENSAGEM PREGOEIRO

No item 8.2.17. do edital solicita o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício. A empresa G2I Gestão mandou incompleto .

14/02/2024 11:11:27 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa LUCAS ANTONIO apresentou certidões Federal e Trabalhista vencidas. Solicito que atualizem esses documentos.

14/02/2024 11:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo b067777b93b04df8bf75426da16479e7.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:13:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo f19c30f43b8e478fb4fd7b22df55a274.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:13:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa MOBIE não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício, mandou incompleto. Solicito que providencie esses documentos.

14/02/2024 11:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas CL e MILANFLEX encontra-se Habilitadas.

14/02/2024 11:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, neste momento suspenderei a Sessão para anexar os documentos de Habilitação, conforme o item do Edital: 10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14/02/2024 11:18:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes suspendemos a sessão. Retornaremos a sessão às 14:30 horas no horário de Brasília. Sendo 13:30 horas no horário local (MT).



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 11:20:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo 34b30243bafd446a8452f2ca75e98344.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:57:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 5d3bc61025854d5f3e4dd0e1077e67a.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA adicionou o arquivo 4a55eaa5ea2e4b0685a34834da186c5c.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 43f21d66136941179fa551409ceb1fcb.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:34:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitante!

14/02/2024 14:39:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa MOBIE encontra-se HABILITADA.

14/02/2024 14:57:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para anexar os documentos de habilitação será prorrogado por mais duas horas.

14/02/2024 14:58:49 MENSAGEM PREGOEIRO

As 16:00hs (horário de Mato Grosso)retornaremos.

14/02/2024 14:58:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo e1bdd158b1684d32bd926c5f1edd8154.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 15:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 70f5397ebf9b485b83ed6b26837b91b2.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 17:00:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitante!

14/02/2024 17:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa G2I GESTAO encontra-se HABILITADA.

14/02/2024 17:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. Licitantes, daremos início a fase de manifestação de recurso

14/02/2024 17:21:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que esta aberto o prazo para que as empresas apresente suas razões recursais conforme estipulado no edital no item: 11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br .

14/02/2024 17:25:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital : b) Após a empresa sagrar-se vencedora do certame, deverá em 05 (cinco) dias uteis, apresentar os laudos técnicos e suas certificações descritos no item do processo licitatório.

14/02/2024 17:27:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Esclarecimento : Os fornecedores que não apresentarem as laudos técnicos e suas certificações descritos serão desclassificados, e os próximos fornecedores na sequência de classificação serão convocados.

14/02/2024 17:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardamos as razões de recurso das empresas que se manifestaram. Elas têm um prazo de 3 dias para apresentar suas justificativas de recurso.

14/02/2024 17:31:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão de hoje encerrada.

14/02/2024 17:32:08 MENSAGEM PREGOEIRO

As propostas realinhadas serão solicitadas após a análise dos laudos técnicos.

14/02/2024 17:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas que desejarem solicitar a desistência do recurso devem enviar um e-mail para licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

15/02/2024 09:54:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 57055e8dbf41409f57370360b5d1c3.pdf aos documentos complementares.

15/02/2024 11:46:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo b6928b0d0792482e9a70a7188951e21b.zip aos documentos complementares.



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

19/02/2024 10:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo ff39f3d53af144a3a889b43c25d6f2f7.rar aos documentos complementares.

19/02/2024 15:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0d02675fb49d4450b5093f4536750cf8.zip aos documentos complementares.

20/02/2024 18:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 3e3c0f1474424677927392075207b4a0.zip aos documentos complementares.

29/02/2024 15:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 2023.odt foi adicionado ao processo.

04/03/2024 09:02:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, estamos retornando a sessão, segue em anexo o relatório de análise.

04/03/2024 09:04:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATÓRIO.pdf foi adicionado ao processo.

04/03/2024 09:08:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Abriremos o prazo de 2 horas para a empresa COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, anexar os documentos de habilitação.

06/03/2024 11:30:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 2023.odt foi adicionado ao processo.

07/03/2024 09:01:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitante!

07/03/2024 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATÓRIO 2.pdf foi adicionado ao processo.

07/03/2024 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise técnica segue em anexo a decisão.

07/03/2024 09:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais, sessão encontra-se encerrada.

LOTE 1 - FRACASSADO

**1 - ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM.
CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM
DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA RE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COMROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COMROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	093	29.579.214/0001-46	1.300,00	950,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMPASSO METALÚRGICA E	107	31.827.596/0001-21	2.950,00	2.950,00		Sim



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA 148 44.650.439/0001-35 4.859,60 4.859,60 64,7322 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:39	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:39	LANCE	COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES	2.950,00
14/02/2024 09:21:39	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093)	1.300,00
14/02/2024 09:21:39	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	4.859,60
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:41:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 148			
14/02/2024 09:41:40	FECHADO 1		
14/02/2024 09:45:51	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093)	950,00
14/02/2024 09:46:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			
14/02/2024 09:46:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 11:21:03	MENSAGEM	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093)	
Bom dia. Documentos solicitados enviados.			
14/02/2024 11:30:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 093: ok			
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:09:51	RECURSO MANIFESTADO	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
Pregoeiro manifesto intenção de recurso uma vez que, o ora licitante vencedor, está em desconformidade com as exigências previstas no edital quanto ao produto a ser ofertado.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:08	EM ADJUDICAÇÃO		
04/03/2024 09:03:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.			
04/03/2024 09:03:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
07/03/2024 09:03:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DE REFERENCIA.			
07/03/2024 09:03:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DE REFERENCIA.			
08/03/2024 09:21:40	FRACASSADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO

2 - ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.
Quantidade: 93 Valor Unit.: 1.430,00 Valor Total: 132.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	148 86.729.324/0002-61	1.728,00	1.430,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA				
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			1.728,00
14/02/2024 09:35:31	MENSAGEM PREGOEIRO				
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 1.430,83					
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 09:36:47	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			1.430,00
14/02/2024 09:37:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
14/02/2024 09:37:40	HABILITAÇÃO				
14/02/2024 10:45:55	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
Bom dia Sra. Pregoeira!! O prazo para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação é de 2 (duas) horas? Esta sendo contado a partir as 10:30 (horário de Brasília)?					
14/02/2024 10:57:52	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Estou finalizando de analisar os documentos de Habilitação, somente depois do recurso solicitarei a proposta reajusta.					
14/02/2024 11:04:06	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			
Então nesse momento não precisamos inserir nenhum documento no campo de Documentos Complementares?					
14/02/2024 11:05:07	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 148: Vou avisar agora.					
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO				



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 17:30:52 MENSAGEM MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Sra. Pregoeira! Conforme Item b, do referido Edital, "b) Após a empresa sagrar-se vencedora do certame, deverá em 05 (cinco) dias úteis, apresentar os laudos técnicos e suas certificações. Não cabe nesse momento a manifestações de recurso apresentada via sistema pelas empresas, visto que a apresentação de Laudos e certificados será em até 05 dias após a empresa arrematante sagrar-se vencedora.

14/02/2024 17:33:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 148:

Entendo, contudo, de acordo com a nova Lei as manifestações de recurso são automaticamente aceitas.

14/02/2024 17:33:59 MENSAGEM MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Aceitar a manifestação de recurso e abrir o Prazo de Recurso e Contrarrazão apenas retardará o andamento do certame. Nesse caso as manifestações referentes a apresentação de Laudos não devem ser aceitas no momento, seguindo o previsto no Edital.

14/02/2024 17:36:16 MENSAGEM MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Sra. Pregoeira, como será analisado um Recurso, sendo que conforme o Edital a apresentação de Laudos será feita posteriormente?

14/02/2024 17:37:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A aplicação de penalidades será realizada caso alguma empresa venha a atrapalhar o andamento do certame.

14/02/2024 17:41:18 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas que desejarem solicitar a desistência do recurso devem enviar um e-mail para licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

08/03/2024 09:21:40 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:46 HOMOLOGADO

LOTE 3 - ADJUDICADO

3 - ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.			
Quantidade: 163		Valor Unit.: 1.198,00	Valor Total: 195.274,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	051	86.729.324/0002-61	2.160,00	1.198,00		Não
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	148	44.650.439/0001-35	2.924,69	2.150,00	79,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46 PUBLICADO

04/01/2024 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

26/01/2024 10:48:18 SUSPENSO

26/01/2024 10:49:18 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.924,69
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	2.160,00
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:28:32	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.150,00
14/02/2024 09:35:42	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 1.356,44			
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:40:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?			
14/02/2024 09:40:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 051			
14/02/2024 09:40:40	FECHADO 1		
14/02/2024 09:41:44	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1.198,00
14/02/2024 09:45:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2024 09:45:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:46	RECURSO MANIFESTADO	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
Pregoeiro, não há meios de identificar se o licitante, ora vencedor, cumpriu com o previsto em Edital haja vista que não há juntada da documentação necessária a análise.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO

4 - BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DESIGN ESTOFADOS	Modelo: PUFF 4 PEÇAS GOOGLE
Descrição: BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.			
Quantidade: 18		Valor Unit.: 2.887,00	Valor Total: 51.966,00

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	113	51.594.613/0001-35	3.990,00	2.887,00		Sim
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	082	44.650.439/0001-35	4.662,98	3.580,00	24,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO					
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO					
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO					
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA					
14/02/2024 09:21:40	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.990,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				4.662,98
14/02/2024 09:31:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.865,89
14/02/2024 09:32:22	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.850,00
14/02/2024 09:35:20	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.840,00
14/02/2024 09:36:06	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.830,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO					
14/02/2024 09:36:44	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.820,00
14/02/2024 09:36:53	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.800,00
14/02/2024 09:37:04	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.780,00
14/02/2024 09:37:19	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.700,00
14/02/2024 09:37:36	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.690,00
14/02/2024 09:37:53	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.600,00
14/02/2024 09:38:04	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.616,69
14/02/2024 09:39:18	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)				3.580,00
14/02/2024 09:40:01	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				3.500,00
14/02/2024 09:42:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 082						
14/02/2024 09:42:40	FECHADO 1					
14/02/2024 09:45:22	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE				2.887,00
14/02/2024 09:47:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA						
14/02/2024 09:47:40	HABILITAÇÃO					
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO					
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO					
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO					



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 5 - ADJUDICADO

5 - CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO), PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: TRAMONTINA	Modelo: ALICE BRILHO SUMMA
Descrição: CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO), PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO), PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.			
Quantidade: 310	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 176.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	051	51.594.613/0001-35	570,00	570,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	570,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:40:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
14/02/2024 09:40:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO

6 - CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: EDUINFO Modelo: 02201-07
Descrição: CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.
Quantidade: 370 Valor Unit.: 320,00 Valor Total: 118.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	107	44.650.439/0001-35	623,83	320,00		Sim
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	143	47.700.282/0001-01	342,00	330,00	3,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA				
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)			623,83
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)			342,00
14/02/2024 09:31:58	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)			333,00
14/02/2024 09:32:11	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)			330,00
14/02/2024 09:33:45	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)			330,64
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 09:39:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 107					
14/02/2024 09:39:40	FECHADO 1				
14/02/2024 09:44:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
PARTICIPANTE 107 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.					
14/02/2024 09:44:40	DESEMPATE				
14/02/2024 09:49:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.					
14/02/2024 09:49:41	REGIONALIDADE				
14/02/2024 09:51:55	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)			320,00
14/02/2024 09:54:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA					



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:54:41 **HABILITAÇÃO**

14/02/2024 13:19:18 **MENSAGEM** G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)

Prezado pregoeiro, solicito prorrogação dop

14/02/2024 13:20:28 **MENSAGEM** G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)

Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo uma vez que a verificação e regularização do período do balanço está com a Contabilidade da empresa. Demais documentos solicitados no certame já foram previamente juntados

14/02/2024 14:33:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: A empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022.

14/02/2024 14:33:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Foi anexado somente o Balanço ajustado a data final e os demais documentos?

14/02/2024 14:45:07 **MENSAGEM** G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)

Foi juntado o balanço de abertura de 2021, nele não há DRE seguindo as orientações da nota explicativa e o fato da empresa ter sido constituída em 21/12/2022. Quanto ao balanço de 2022, solicitamos prorrogação de prazo para juntada uma vez que este está sob correção de erro sanável, como apontado por este pregoeiro

14/02/2024 14:49:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Não localizei nada de 2021, pode anexar novamente.

14/02/2024 14:50:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Corrigindo, foi anexado o balanço de 2021.

14/02/2024 14:51:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 107: Precisa mandar a DRE de 2022.

14/02/2024 17:00:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/02/2024 17:16:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

04/03/2024 09:11:09 **MENSAGEM** G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)

Prezada pregoeira, bom dia! O relatório está indicando equivocadamente a licitante CL MOVEIS como vencedora dos lotes 6, 15 e 16.

08/03/2024 09:21:41 **ADJUDICADO**

08/03/2024 09:21:46 **HOMOLOGADO**

LOTE 7 - ADJUDICADO

7 - CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-06
Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 1.050	Valor Unit.: 750,00	Valor Total: 787.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	108	47.700.282/0001-01	856,00	750,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	070	86.729.324/0002-61	993,21	990,00	32,00	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	068	35.173.456/0001-38	1.128,65	992,21	0,22	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	096	29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA				
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			1.128,65
14/02/2024 09:21:40	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)			1.120,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			993,21
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)			856,00
14/02/2024 09:21:52	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			1.119,99
14/02/2024 09:22:51	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)			855,00
14/02/2024 09:23:05	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)			850,00
14/02/2024 09:30:07	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			993,22
14/02/2024 09:32:24	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)			770,00
14/02/2024 09:32:41	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)			750,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 09:38:22	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			992,21
14/02/2024 09:39:49	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			990,00
14/02/2024 09:44:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 070					
14/02/2024 09:44:40	FECHADO 1				
14/02/2024 09:46:05	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)			560,00
14/02/2024 09:49:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA					
14/02/2024 09:49:41	HABILITAÇÃO				
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/02/2024 17:15:33	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E			
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.					
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
20/02/2024 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO				
04/03/2024 09:03:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.					
04/03/2024 09:03:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA					
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO				
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO				



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 8 - ADJUDICADO

8 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-03
Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 700,00	Valor Total: 294.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	089	47.700.282/0001-01	795,00	700,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	129	86.729.324/0002-61	929,59	927,00	32,43	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	057	35.173.456/0001-38	1.056,35	928,59	0,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	145	29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			929,59
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			1.056,35
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			795,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145)			1.120,00
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA				
14/02/2024 09:23:00	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145)			794,00
14/02/2024 09:23:24	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			790,00
14/02/2024 09:30:29	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			929,60
14/02/2024 09:32:54	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			700,00
14/02/2024 09:36:41	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 09:38:28	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			928,59
14/02/2024 09:40:01	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			927,00



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 09:42:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 129

14/02/2024 09:42:41 FECHADO 1

14/02/2024 09:46:12 LANCE LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145) 560,00

14/02/2024 09:47:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA

14/02/2024 09:47:41 HABILITAÇÃO

14/02/2024 17:00:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/02/2024 17:15:37 RECURSO MANIFESTADO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E

Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.

14/02/2024 17:16:00 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/02/2024 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO

04/03/2024 09:03:51 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.

04/03/2024 09:03:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

08/03/2024 09:21:41 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:46 HOMOLOGADO

LOTE 9 - ADJUDICADO

9 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-04
Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 720,00	Valor Total: 432.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	141	47.700.282/0001-01	828,00	720,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	014	86.729.324/0002-61	955,66	955,66	32,73	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	147	35.173.456/0001-38	1.085,98	955,67	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	012	29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA		
14/02/2024 09:55:09	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	1.120,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	955,66
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	828,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	1.085,98
14/02/2024 09:55:28	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	825,00
14/02/2024 09:59:50	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	745,00
14/02/2024 09:59:56	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	955,67
14/02/2024 10:01:27	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	720,00
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:15:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 014			
14/02/2024 10:15:09	FECHADO 1		
14/02/2024 10:15:24	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	560,00
14/02/2024 10:20:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			
14/02/2024 10:20:09	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 14:24:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 141: Preciso que a empresa mande o termo de abertura 2023+.			
14/02/2024 14:30:29	MENSAGEM	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	
Só um momento, vou solicitar ao contador.			
14/02/2024 14:37:18	MENSAGEM	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	
O contador disse que o balanço de 2022 tem validade até o dia 30/04/2024, ele ainda está finalizando o de 2023 para registrar na Junta Comercial.			
14/02/2024 14:38:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 012: Sua empresa esta HABILITADA.			
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:47	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:04	EM ADJUDICAÇÃO		
04/03/2024 09:03:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA			
04/03/2024 09:03:51	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.			
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 10 - ADJUDICADO
10 - CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: P-CM-5
Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO.			
Quantidade: 20		Valor Unit.: 5.378,00	Valor Total: 107.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	128	47.700.282/0001-01	7.465,00	5.378,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO					
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO					
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO					
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA					
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)				7.465,00
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO					
14/02/2024 10:12:21	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 5.378,10						
14/02/2024 10:14:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA						
14/02/2024 10:14:09	HABILITAÇÃO					
14/02/2024 10:25:10	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?						
14/02/2024 10:28:09	MENSAGEM	PREGOEIRO				

Prezados licitantes, por gentileza, respondam diretamente neste chat.



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 10:28:55 **MENSAGEM** MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

Bom dia, sim podemos chegar no estimado.

14/02/2024 10:30:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Aguardo seu lance na plataforma.

14/02/2024 10:30:54 **LANCE** MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

5.378,00

14/02/2024 11:53:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A empresa MOBIE não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício, mandou incompleto. Solicito que providencie esses documentos.

14/02/2024 14:26:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: A empresa Mobie precisa mandar o termo de abertura do Balanço 2023.

14/02/2024 14:36:53 **MENSAGEM** MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

Boa tarde, ja vamos enviar.

14/02/2024 17:00:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

14/02/2024 17:16:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/03/2024 09:21:41 **ADJUDICADO**

08/03/2024 09:21:47 **HOMOLOGADO**

LOTE 11 - DESERTO

11 - CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM CÔURINO COLÓRIDO. CINTO DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANCA. MODULO SUSPENSO COM MINIMO DE 03 (TRES) CADEIRAS. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANCA. MODULO SUSPENSO COM MINIMO DE 03 (TRES) CADEIRAS. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46 **PUBLICADO**
04/01/2024 10:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
26/01/2024 10:48:18 **SUSPENSO**
26/01/2024 10:49:18 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
30/01/2024 13:17:18 **PUBLICADO**
31/01/2024 17:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
14/02/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
14/02/2024 09:55:09 **DESERTO**

LOTE 12 - ADJUDICADO

12 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: PLAXMETAL Modelo: ELOTOY
Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA. CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.
Quantidade: 103 Valor Unit.: 4.362,00 Valor Total: 449.286,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	013	47.700.282/0001-01	6.040,00	4.362,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	065	86.729.324/0002-61	4.844,12	4.844,12	11,05	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	085	35.173.456/0001-38	5.504,68	4.844,13	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO					
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO					
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO					
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA					
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)			6.040,00	
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			5.504,68	
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			4.844,12	
14/02/2024 10:00:20	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			4.844,13	
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO					
14/02/2024 10:12:31	MENSAGEM PREGOEIRO					
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 4.362,97						
14/02/2024 10:13:27	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)			4.500,00	
14/02/2024 10:16:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 085						
14/02/2024 10:16:09	FECHADO 1					
14/02/2024 10:21:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA						
14/02/2024 10:21:10	HABILITAÇÃO					
14/02/2024 10:25:17	MENSAGEM PREGOEIRO					
Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?						



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 10:26:53	MENSAGEM	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)	
Bom dia, conseguimos sim chegar no valor estimado.			
14/02/2024 10:28:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Dê o lance na fase HABILITAÇÃO.			
14/02/2024 10:31:15	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)	4.362,00
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:28	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.			
14/02/2024 17:15:59	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:01	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		

LOTE 13 - ADJUDICADO
13 - CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO ADULTO
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 543.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	097	86.729.324/0002-61	5.952,12	4.900,00		Não
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	112	47.700.282/0001-01	9.658,00	5.000,00	2,04	Não
3 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	030	07.875.146/0001-20	10.953,29	5.900,00	18,00	Não
4 BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS	042	29.209.847/0001-62	20.300,00	5.952,10	0,88	Não
5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	091	35.173.456/0001-38	6.763,77	5.952,13	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA		
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5.952,12



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:55:09	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)	10.953,29
14/02/2024 09:55:09	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)	20.300,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)	9.658,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	6.763,77
14/02/2024 10:00:19	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)	8.600,00
14/02/2024 10:00:38	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	5.952,13
14/02/2024 10:06:39	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)	8.599,00
14/02/2024 10:09:26	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)	8.598,00
14/02/2024 10:09:30	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)	6.500,00
14/02/2024 10:10:01	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)	6.498,50
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:10:43	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)	6.100,00
14/02/2024 10:11:19	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)	5.000,00
14/02/2024 10:11:30	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)	5.900,00
14/02/2024 10:11:48	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)	5.952,10
14/02/2024 10:12:17	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5.450,00
14/02/2024 10:15:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 030			
14/02/2024 10:15:10	FECHADO 1		
14/02/2024 10:17:25	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	4.900,00
14/02/2024 10:20:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2024 10:20:10	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:24	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:03	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		

LOTE 14 - ADJUDICADO

14 - CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO INFANTIL
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.			
Quantidade: 102	Valor Unit.: 4.850,00	Valor Total: 494.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	133 86.729.324/0002-61	5.719,51	4.850,00		Não



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

2 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	022	07.875.146/0001-20	9.857,96	4.899,00	1,01	Não
3 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	142	47.700.282/0001-01	6.980,00	4.900,00	0,02	Não
4 BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS	055	29.209.847/0001-62	18.270,00	5.703,00	16,39	Não
5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	080	35.173.456/0001-38	6.499,44	5.719,52	0,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:55:10	DISPUTA				
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			6.499,44
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			5.719,51
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)			6.980,00
14/02/2024 09:55:10	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			9.857,96
14/02/2024 09:55:10	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			18.270,00
14/02/2024 10:00:36	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)			6.200,00
14/02/2024 10:00:49	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			5.719,52
14/02/2024 10:07:10	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			6.199,00
14/02/2024 10:09:02	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			6.198,50
14/02/2024 10:09:48	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			6.100,00
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 10:11:42	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)			4.900,00
14/02/2024 10:11:52	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.718,00
14/02/2024 10:13:15	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.717,00
14/02/2024 10:13:24	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.716,00
14/02/2024 10:13:29	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			5.300,00
14/02/2024 10:14:26	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.715,00
14/02/2024 10:14:41	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.714,00
14/02/2024 10:14:53	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.713,00
14/02/2024 10:15:03	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.712,00
14/02/2024 10:15:13	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.711,00
14/02/2024 10:15:27	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.710,00
14/02/2024 10:15:46	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.709,00
14/02/2024 10:16:02	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.708,00
14/02/2024 10:16:17	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)			5.707,00
14/02/2024 10:16:22	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)			5.706,00



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 10:17:02	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.705,00
14/02/2024 10:17:06	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.704,00
14/02/2024 10:17:37	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.703,00
14/02/2024 10:17:38	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.702,00
14/02/2024 10:18:02	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.700,00
14/02/2024 10:18:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 022			
14/02/2024 10:18:10	FECHADO 1		
14/02/2024 10:18:39	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	4.850,00
14/02/2024 10:22:40	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	4.899,00
14/02/2024 10:23:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2024 10:23:10	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:12:54	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria. Qual a orientação?			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		

LOTE 15 - ADJUDICADO

15 - MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: EDUINFO	Modelo: 01201-01/02
Descrição: MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM. MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 858,89	Valor Total: 103.066,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	074 44.650.439/0001-35	858,89	858,89		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO	
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
14/02/2024 09:55:10	DISPUTA	
14/02/2024 09:55:10	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074) 858,89
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO	
14/02/2024 10:11:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
14/02/2024 10:11:10	HABILITAÇÃO	
14/02/2024 11:52:58	MENSAGEM PREGOEIRO	
Após análise documental, observou-se que a empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022. O balanço consta com a data de 01/01/2022 a 31/10/2022, entretanto, o período correto deveria ser de 01/01/2022 a 31/12/2022. Solicito que verifiquem essa questão		
14/02/2024 11:53:14	MENSAGEM PREGOEIRO	
No item 8.2.17. do edital solicita o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício. A empresa G2I Gestão mandou incompleto.		
14/02/2024 14:30:23	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 074: A empresa não anexou o solicitado		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO	
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO	
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO	

LOTE 16 - ADJUDICADO
16 - MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANTTI	Modelo: 391004
Descrição: MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).			
Quantidade: 86	Valor Unit.: 842,11	Valor Total: 72.421,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	143	44.650.439/0001-35	1.560,77	842,11		Sim
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	047	86.729.324/0002-61	912,00	850,00	0,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:55:10	DISPUTA		
14/02/2024 09:55:10	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	1.560,77
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	912,00
14/02/2024 10:00:29	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	900,00
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:15:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 047			
14/02/2024 10:15:10	FECHADO 1		
14/02/2024 10:16:42	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	858,55
14/02/2024 10:17:07	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	850,00
14/02/2024 10:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 143 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
14/02/2024 10:20:10	DESEMPATE		
14/02/2024 10:21:52	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	842,11
14/02/2024 10:25:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA			
14/02/2024 10:25:11	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:48	HOMOLOGADO		

APOIO EVA DO CARMO SILVA

APOIO APARECIDA JURACI DE MORAIS

PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
Processo Administrativo Nº 283/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 04/01/2024 09:30:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/01/2024 11:57:26	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	DMX MOVEIS LTDA (14.289.754/0001-18)
Impugnação Lucas do Rio Verde		
26/01/2024 10:48:19	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: para responder as impugnações.		
26/01/2024 10:49:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: para responder as impugnações		
30/01/2024 13:15:19	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
30/01/2024 16:54:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.		
05/02/2024 09:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA
05/02/2024 14:37:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA
06/02/2024 10:18:12	CADASTRO DE PROPOSTA	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
07/02/2024 17:56:18	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Segue em anexo.		
08/02/2024 16:31:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo JULGAMENTO.pdf foi adicionado ao processo.		
09/02/2024 14:26:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES
09/02/2024 14:53:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
09/02/2024 16:51:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
09/02/2024 17:05:17	CADASTRO DE PROPOSTA	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
12/02/2024 15:17:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
12/02/2024 15:24:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
12/02/2024 16:09:35	CADASTRO DE PROPOSTA	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
13/02/2024 10:24:40	CADASTRO DE PROPOSTA	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
13/02/2024 10:57:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP
13/02/2024 12:11:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
13/02/2024 14:47:27	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
13/02/2024 15:03:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
14/02/2024 09:15:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
14/02/2024 09:15:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Sr. licitantes		
14/02/2024 09:15:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico. Antes de iniciarmos passarei algumas instruções para o bom andamento do processo.		
14/02/2024 09:15:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom Dia, iremos dar início a sessão do PE 128/2023		
14/02/2024 09:16:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.		



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:16:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/02/2024 09:16:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14/02/2024 09:16:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14/02/2024 09:16:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O licitante que descumprir as exigências, condições e leis estabelecidas no edital, será penalizado dentro dos parâmetros legais.

14/02/2024 09:16:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Antes de iniciarmos passarei algumas instruções para o bom andamento do processo:

14/02/2024 09:16:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Atenção: Senhores licitantes, os pedidos de cancelamento de lance e desclassificação da proposta, devem ser solicitados no chat do item que desejam cancelar. Pois não é possível fazer a identificação do proponente se for solicitado em outro item.

14/02/2024 09:18:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardaremos 03 min para que todos possam ler este comunicado e após este tempo colocaremos para disputa.

14/02/2024 09:21:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, colocaremos para disputa 8 itens por vez, permanecendo na disputa por aproximadamente 15 minutos, após este tempo entrará em tempo randômico. Informamos ainda que no tempo randômico não faremos cancelamento de lances por isso preste muita atenção nos lances ofertados.

14/02/2024 10:30:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste momento, analisaremos os documentos de habilitação.

14/02/2024 10:30:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

14/02/2024 11:01:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 94919d509df94e90949198f2599c0eca.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:08:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise documental, observou-se que a empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022. O balanço consta com a data de 01/01/2022 a 31/10/2022, entretanto, o período correto deveria ser de 01/01/2022 a 31/12/2022. Solicito que verifiquem essa questão.

14/02/2024 11:10:05 MENSAGEM PREGOEIRO

No item 8.2.17. do edital solicita o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício. A empresa G2I Gestão mandou incompleto .

14/02/2024 11:11:27 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa LUCAS ANTONIO apresentou certidões Federal e Trabalhista vencidas. Solicito que atualizem esses documentos.

14/02/2024 11:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo b067777b93b04df8bf75426da16479e7.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:13:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo f19c30f43b8e478fb4fd7b22df55a274.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:13:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa MOBIE não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício, mandou incompleto. Solicito que providencie esses documentos.

14/02/2024 11:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas CL e MILANFLEX encontra-se Habilitadas.

14/02/2024 11:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, neste momento suspenderei a Sessão para anexar os documentos de Habilitação, conforme o item do Edital: 10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14/02/2024 11:18:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes suspendemos a sessão. Retornaremos a sessão às 14:30 horas no horário de Brasília. Sendo 13:30 horas no horário local (MT).



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 11:20:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo 34b30243bafd446a8452f2ca75e98344.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 11:57:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 5d3bc61025854d5fb3e4dd0e1077e67a.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA adicionou o arquivo 4a55eaa5ea2e4b0685a34834da186c5c.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 43f21d66136941179fa551409ceb1fcb.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 14:34:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitante!

14/02/2024 14:39:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa MOBIE encontra-se Habilitada.

14/02/2024 14:57:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para anexar os documentos de habilitação será prorrogado por mais duas horas.

14/02/2024 14:58:49 MENSAGEM PREGOEIRO

As 16:00hs (horário de Mato Grosso)retornaremos.

14/02/2024 14:58:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo e1bdd158b1684d32bd926c5f1edd8154.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 15:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 70f5397ebf9b485b83ed6b26837b91b2.pdf aos documentos complementares.

14/02/2024 17:00:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde senhores licitante!

14/02/2024 17:00:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa G2I GESTAO encontra-se HABILITADA.

14/02/2024 17:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Sr. Licitantes, daremos inicio a fase de manifestação de recurso

14/02/2024 17:21:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que esta aberto o prazo para que as empresas apresente suas razões recursais conforme estipulado no edital no item: 11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através do e-mail licitacao@lucasdoriverde.mt.gov.br .

14/02/2024 17:25:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme edital : b) Após a empresa sagrar-se vencedora do certame, deverá em 05 (cinco) dias uteis, apresentar os laudos técnicos e suas certificações descritos no item do processo licitatório.

14/02/2024 17:27:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Esclarecimento : Os fornecedores que não apresentarem as laudos técnicos e suas certificações descritos serão desclassificados, e os próximos fornecedores na sequência de classificação serão convocados.

14/02/2024 17:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardamos as razões de recurso das empresas que se manifestaram. Elas têm um prazo de 3 dias para apresentar suas justificativas de recurso.

14/02/2024 17:31:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão de hoje encerrada.

14/02/2024 17:32:08 MENSAGEM PREGOEIRO

As propostas realinhadas serão solicitadas após a análise dos laudos técnicos.

14/02/2024 17:55:14 MENSAGEM PREGOEIRO

As empresas que desejarem solicitar a desistência do recurso devem enviar um e-mail para licitacao@lucasdoriverde.mt.gov.br.

15/02/2024 09:54:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 57055e8dbfbc41409f57370360b5d1c3.pdf aos documentos complementares.

15/02/2024 11:46:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA adicionou o arquivo b6928b0d0792482e9a70a7188951e21b.zip aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

19/02/2024 10:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo ff39f3d53af144a3a889b43c25d6f2f7.rar aos documentos complementares.

19/02/2024 15:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 0d02675fb49d4450b5093f4536750cf8.zip aos documentos complementares.

20/02/2024 18:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 3e3c0f1474424677927392075207b4a0.zip aos documentos complementares.

29/02/2024 15:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 2023.odt foi adicionado ao processo.

04/03/2024 09:02:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, estamos retornando a sessão, segue em anexo o relatório de análise.

04/03/2024 09:04:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATÓRIO.pdf foi adicionado ao processo.

04/03/2024 09:08:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Abriremos o prazo de 2 horas para a empresa COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, anexar os documentos de habilitação.

06/03/2024 11:30:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 2023.odt foi adicionado ao processo.

07/03/2024 09:01:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitante!

07/03/2024 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATÓRIO 2.pdf foi adicionado ao processo.

07/03/2024 09:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise técnica segue em anexo a decisão.

07/03/2024 09:04:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais, sessão encontra-se encerrada.

14/03/2024 08:20:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128 2023..odt foi adicionado ao processo.

15/03/2024 09:04:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia,

Convocamos para o retorno da sessão, em razão de fato ocorrido posterior, que surgiu a partir de uma denúncia de que a empresa MOBIE, não apresentou item compatível com o descritivo do Edital.

15/03/2024 09:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Em sede de diligência, verificamos e apuramos que houve uma suposta alteração nos documentos da fabricante, sugerindo que houve fraude quando da apresentação de laudos e demais documentos para análise técnica. O documento será disponibilizado para que todos tenham acesso.

15/03/2024 09:05:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Com base nisto, a Administração tem o dever da autotutela e rever seus atos eivados de vícios.

15/03/2024 09:06:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante disso, retroagiremos os itens elencados ao norte e determinamos que a empresa MOBIE está DECLASSIFICADA para os itens 7, 8 e 12. Ressalto que, será apurado os fatos apresentados em sede de diligência, com possível instauração de processo administrativo sancionador.

15/03/2024 09:10:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que a empresa, agora melhor colocada nos itens 7, 8 e 12 tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os laudos técnicos e suas certificações descritos no item do processo licitatório.

15/03/2024 09:11:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Cumpra ainda informar a empresa que o item 12 está acima da referência, portanto a mesma deve averiguar se consegue chegar no valor de referência e dar o seu lance na plataforma. Caso não seja possível, o item será fracassado.

15/03/2024 13:27:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATORIO.pdf foi adicionado ao processo.

20/03/2024 10:13:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs. Licitantes

20/03/2024 10:14:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Houve um equívoco, no relatório também cita o item 9, porém não realizamos os procedimentos necessários na plataforma. Diante disso, informamos que a empresa MOBIE está DECLASSIFICADA igualmente para o item 9.



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

20/03/2024 10:21:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA agora melhor colocada no item 9 tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os laudos técnicos e suas certificações descritos no item do processo licitatório.

26/03/2024 08:36:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, devido a empresa não ter anexado os documentos solicitados dos itens 7,8,9 e 12, a mesma encontra-se desclassificada.

02/04/2024 09:09:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo RELATORIO FINAL.pdf foi adicionado ao processo.

02/04/2024 09:10:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, como segue em anexo o processo encontra-se encerrado.

LOTE 1 - FRACASSADO

1 - ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM.
CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM
DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA RE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COMROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.ARMARIO ALTO - DIMENSOES: ALTURA: 198CM. LARGURA: 90CM. PROFUNDIDADE: 45CM. CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORCO E POR 02(DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA). PORTA DIREITA CONTEM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MOVEIS DE ACO COMROTACAO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO.			
Quantidade: 60		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	093 29.579.214/0001-46	1.300,00	950,00		Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMPASSO METALÚRGICA E	107 31.827.596/0001-21	2.950,00	2.950,00		Sim
G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	148 44.650.439/0001-35	4.859,60	4.859,60	64,7322	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:39	DISPUTA				
14/02/2024 09:21:39	LANCE	COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES			2.950,00
14/02/2024 09:21:39	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)			4.859,60
14/02/2024 09:21:39	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093)			1.300,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO				



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 09:41:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 148

14/02/2024 09:41:40 FECHADO 1

14/02/2024 09:45:51 LANCE LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093) 950,00

14/02/2024 09:46:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA

14/02/2024 09:46:40 HABILITAÇÃO

14/02/2024 11:21:03 MENSAGEM LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 093)

Bom dia. Documentos solicitados enviados.

14/02/2024 11:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 093: ok

14/02/2024 17:00:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/02/2024 17:09:51 RECURSO MANIFESTADO G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Pregoeiro manifesto intenção de recurso uma vez que, o ora licitante vencedor, está em desconformidade com as exigências previstas no edital quanto ao produto a ser ofertado.

14/02/2024 17:16:00 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/02/2024 00:00:08 EM ADJUDICAÇÃO

04/03/2024 09:03:51 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.

04/03/2024 09:03:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

07/03/2024 09:03:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DE REFERENCIA.

07/03/2024 09:03:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inabilitado. Motivo: VALOR ACIMA DE REFERENCIA.

08/03/2024 09:21:40 FRACASSADO

LOTE 2 - HOMOLOGADO

2 - ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTSMELT.ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTSMELT.			
Quantidade: 93		Valor Unit.: 1.430,00	Valor Total: 132.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	148	86.729.324/0002-61	1.728,00	1.430,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1.728,00
14/02/2024 09:35:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 1.430,83			
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:36:47	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1.430,00
14/02/2024 09:37:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2024 09:37:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 10:45:55	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Bom dia Sra. Pregoeira!! O prazo para envio da proposta atualizada e documentos de habilitação é de 2 (duas) horas? Esta sendo contado a partir as 10:30 (horário de Brasília)?			
14/02/2024 10:57:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Estou finalizando de analisar os documentos de Habilitação, somente depois do recurso solicitarei a proposta reajusta.			
14/02/2024 11:04:06	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Então nesse momento não precisamos inserir nenhum documento no campo de Documentos Complementares?			
14/02/2024 11:05:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 148: Vou avisar agora.			
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
14/02/2024 17:30:52	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Sra. Pregoeira! Conforme Item b, do referido Edital, "b) Após a empresa sagrar-se vencedora do certame, deverá em 05 (cinco) dias uteis, apresentar os laudos técnicos e suas certificações. Não cabe nesse momento a manifestações de recurso apresentada via sistema pelas empresas, visto que a apresentação de Laudos e certificados será em até 05 dias após a empresa arrematante sagrar-se vencedora.			
14/02/2024 17:33:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 148: Entendo, contudo, de acordo com a nova Lei as manifestações de recurso são automaticamente aceitas.			
14/02/2024 17:33:59	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Aceitar a manifestação de recurso e abrir o Prazo de Recurso e Contrarrazão apenas retardará o andamento do certame. Nesse caso as manifestações referentes a apresentação de Laudos não devem ser aceitas no momento, seguindo o previsto no Edital.			
14/02/2024 17:36:16	MENSAGEM	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
Sra. Pregoeira, como será analisado um Recurso, sendo que conforme o Edital a apresentação de Laudos será feita posteriormente?			
14/02/2024 17:37:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A aplicação de penalidades será realizada caso alguma empresa venha a atrapalhar o andamento do certame.			
14/02/2024 17:41:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
As empresas que desejarem solicitar a desistência do recurso devem enviar um e-mail para licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br .			
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 3 - HOMOLOGADO

3 - ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.			
Quantidade: 163		Valor Unit.: 1.198,00	Valor Total: 195.274,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	051	86.729.324/0002-61	2.160,00	1.198,00		Não
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	148	44.650.439/0001-35	2.924,69	2.150,00	79,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO					
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO					
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO					
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA					
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)				2.924,69
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS				2.160,00
14/02/2024 09:28:32	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 148)				2.150,00
14/02/2024 09:35:42	MENSAGEM	PREGOEIRO				

Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 1.356,44

14/02/2024 09:36:40 TEMPO RANDÔMICO

14/02/2024 09:40:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?

14/02/2024 09:40:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 051

14/02/2024 09:40:40 FECHADO 1

14/02/2024 09:41:44 LANCE MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 1.198,00

14/02/2024 09:45:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 09:45:40 HABILITAÇÃO

14/02/2024 17:00:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/02/2024 17:15:46 RECURSO MANIFESTADO G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Pregoeiro, não há meios de identificar se o licitante, ora vencedor, cumpriu com o previsto em Edital haja vista que não há juntada da documentação necessária a análise.

14/02/2024 17:16:00 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/02/2024 00:00:06 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2024 09:21:40 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:46 HOMOLOGADO

LOTE 4 - HOMOLOGADO
4 - BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO
DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL
DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DESIGN ESTOFADOS	Modelo: PUFF 4 PEÇAS GOOGLE
Descrição: BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA Densa NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA Densa NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.			
Quantidade: 18		Valor Unit.: 2.887,00	Valor Total: 51.966,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	113	51.594.613/0001-35	3.990,00	2.887,00		Sim
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	082	44.650.439/0001-35	4.662,98	3.580,00	24,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE)	3.990,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	4.662,98
14/02/2024 09:31:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.865,89



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 09:32:22	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.850,00
14/02/2024 09:35:20	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.840,00
14/02/2024 09:36:06	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.830,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:36:44	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.820,00
14/02/2024 09:36:53	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.800,00
14/02/2024 09:37:04	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.780,00
14/02/2024 09:37:19	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.700,00
14/02/2024 09:37:36	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.690,00
14/02/2024 09:37:53	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.600,00
14/02/2024 09:38:04	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.616,69
14/02/2024 09:39:18	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	3.580,00
14/02/2024 09:40:01	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	3.500,00
14/02/2024 09:42:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 082			
14/02/2024 09:42:40	FECHADO 1		
14/02/2024 09:45:22	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE	2.887,00
14/02/2024 09:47:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
14/02/2024 09:47:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		

LOTE 5 - HOMOLOGADO

5 - CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: TRAMONTINA	Modelo: ALICE BRILHO SUMMA
Descrição: CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.			
Quantidade: 310	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 176.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	051 51.594.613/0001-35	570,00	570,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (PARTICIPANTE)	570,00
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:40:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA			
14/02/2024 09:40:40	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:40	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - HOMOLOGADO

6 - CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: EDUINFO	Modelo: 02201-07
Descrição: CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.			
Quantidade: 370	Valor Unit.: 320,00		Valor Total: 118.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	107	44.650.439/0001-35	623,83	320,00		Sim
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	143	47.700.282/0001-01	342,00	330,00	3,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA		
14/02/2024 09:21:40	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	623,83
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	342,00
14/02/2024 09:31:58	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	333,00
14/02/2024 09:32:11	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	330,00
14/02/2024 09:33:45	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	330,64
14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:39:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 107			
14/02/2024 09:39:40	FECHADO 1		
14/02/2024 09:44:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 107 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
14/02/2024 09:44:40	DESEMPATE		
14/02/2024 09:49:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
14/02/2024 09:49:41	REGIONALIDADE		
14/02/2024 09:51:55	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	320,00
14/02/2024 09:54:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA			
14/02/2024 09:54:41	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 13:19:18	MENSAGEM	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Prezado pregoeiro, solicito prorrogação dop			
14/02/2024 13:20:28	MENSAGEM	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo uma vez que a verificação e regularização do período do balanço está com a Contabilidade da empresa. Demais documentos solicitados no certame já foram previamente juntados			
14/02/2024 14:33:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 107: A empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022.			
14/02/2024 14:33:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 107: Foi anexado somente o Balanço ajustado a data final e os demais documentos?			
14/02/2024 14:45:07	MENSAGEM	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Foi juntado o balanço de abertura de 2021, nele não há DRE seguindo as orientações da nota explicativa e o fato da empresa ter sido constituída em 21/12/2022. Quanto ao balanço de 2022, solicitamos prorrogação de prazo para juntada uma vez que este está sob correção de erro sanável, como apontado por este pregoeiro			
14/02/2024 14:49:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 107: Não localizei nada de 2021, pode anexar novamente.			
14/02/2024 14:50:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 107: Corrigindo, foi anexado o balanço de 2021.			
14/02/2024 14:51:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 107: Precisa mandar a DRE de 2022.			
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO		
04/03/2024 09:11:09	MENSAGEM	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Prezada pregoeira, bom dia! O relatório está indicando equivocadamente a licitante CL MOVEIS como vencedora dos lotes 6, 15 e 16.			
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

08/03/2024 09:21:46 HOMOLOGADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
7 - CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Eloplax
Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 1.050	Valor Unit.: 992,21	Valor Total: 1.041.820,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	068 35.173.456/0001-38	1.128,65	992,21		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	096 29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	108 47.700.282/0001-01	856,00	750,00	33,9286	Não
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	070 86.729.324/0002-61	993,21	990,00	32,0000	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO			
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO			
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO			
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA			
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)		856,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		1.120,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		993,21
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		1.128,65
14/02/2024 09:21:52	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		1.119,99
14/02/2024 09:22:51	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)		855,00
14/02/2024 09:23:05	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)		850,00
14/02/2024 09:30:07	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		993,22
14/02/2024 09:32:24	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)		770,00
14/02/2024 09:32:41	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 108)		750,00



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 09:36:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 09:38:22	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	992,21
14/02/2024 09:39:49	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	990,00
14/02/2024 09:44:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 070			
14/02/2024 09:44:40	FECHADO 1		
14/02/2024 09:46:05	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 096)	560,00
14/02/2024 09:49:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			
14/02/2024 09:49:41	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:33	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO		
04/03/2024 09:03:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.			
04/03/2024 09:03:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA			
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		
15/03/2024 09:07:35	EM ADJUDICAÇÃO		
15/03/2024 09:08:44	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Os fatos estão dispostos no chat do processo.			
15/03/2024 09:08:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
26/03/2024 08:37:37	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: FALTA DE DOCUMENTO.			
26/03/2024 08:37:37	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			
02/04/2024 09:16:25	ADJUDICADO		

LOTE 8 - ADJUDICADO

8 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Eloplax
Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 420		Valor Unit.: 928,59	Valor Total: 390.007,80



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	057 35.173.456/0001-38	1.056,35	928,59		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	145 29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	089 47.700.282/0001-01	795,00	700,00	25,0000	Não
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	129 86.729.324/0002-61	929,59	927,00	32,4286	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:21:40	DISPUTA				
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			1.056,35
14/02/2024 09:21:40	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145)			1.120,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			795,00
14/02/2024 09:21:40	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			929,59
14/02/2024 09:23:00	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145)			794,00
14/02/2024 09:23:24	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			790,00
14/02/2024 09:30:29	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			929,60
14/02/2024 09:32:54	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)			700,00
14/02/2024 09:36:41	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 09:38:28	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			928,59
14/02/2024 09:40:01	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			927,00
14/02/2024 09:42:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 129					
14/02/2024 09:42:41	FECHADO 1				
14/02/2024 09:46:12	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 145)			560,00
14/02/2024 09:47:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA					
14/02/2024 09:47:41	HABILITAÇÃO				
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/02/2024 17:15:37	RECURSO MANIFESTADO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E				
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.					
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
20/02/2024 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO				



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

04/03/2024 09:03:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.
04/03/2024 09:03:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:46	HOMOLOGADO		
15/03/2024 09:07:44	EM ADJUDICAÇÃO		
15/03/2024 09:08:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
15/03/2024 09:08:57	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Os fatos estão dispostos no chat do processo.
26/03/2024 08:37:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
26/03/2024 08:37:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: FALTA DE DOCUMENTO.
02/04/2024 09:16:25	ADJUDICADO		

LOTE 9 - ADJUDICADO

9 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Eloplax
Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVERER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 955,67	Valor Total: 573.402,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	147	35.173.456/0001-38	1.085,98	955,67		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	012	29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	141	47.700.282/0001-01	828,00	720,00	28,5714	Não
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	014	86.729.324/0002-61	955,66	955,66	32,7306	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA		
14/02/2024 09:55:09	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	1.120,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	828,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	955,66
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	1.085,98
14/02/2024 09:55:28	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	825,00
14/02/2024 09:59:50	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	745,00
14/02/2024 09:59:56	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	955,67
14/02/2024 10:01:27	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 141)	720,00
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:15:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 014			
14/02/2024 10:15:09	FECHADO 1		
14/02/2024 10:15:24	LANCE	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	560,00
14/02/2024 10:20:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA			
14/02/2024 10:20:09	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 14:24:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 141: Preciso que a empresa mande o termo de abertura 2023+.			
14/02/2024 14:30:29	MENSAGEM	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	
Só um momento, vou solicitar ao contador.			
14/02/2024 14:37:18	MENSAGEM	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA (PARTICIPANTE 012)	
O contador disse que o balanço de 2022 tem validade até o dia 30/04/2024, ele ainda está finalizando o de 2023 para registrar na Junta Comercial.			
14/02/2024 14:38:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 012: Sua empresa esta HABILITADA.			
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:15:47	RECURSO MANIFESTADO	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E	
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:04	EM ADJUDICAÇÃO		
04/03/2024 09:03:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA			
04/03/2024 09:03:51	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA desclassificado. Motivo: SEGUE EM ANEXO.			
08/03/2024 09:21:41	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		
20/03/2024 10:17:49	EM ADJUDICAÇÃO		
20/03/2024 10:19:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
20/03/2024 10:19:08	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: conforme relatório em anexo			



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

26/03/2024 08:38:02 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: FALTA DE DOCUMENTO.
26/03/2024 08:38:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
02/04/2024 09:16:26 **ADJUDICADO**

LOTE 10 - HOMOLOGADO
10 - CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES.
TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA
REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: P-CM-5
Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIO DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5.378,00	Valor Total: 107.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	128 47.700.282/0001-01	7.465,00	5.378,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA				
14/02/2024 09:55:09	LANCE MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)				7.465,00
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 10:12:21	MENSAGEM PREGOEIRO				
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 5.378,10					
14/02/2024 10:14:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA					
14/02/2024 10:14:09	HABILITAÇÃO				



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 10:25:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?

14/02/2024 10:28:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Prezados licitantes, por gentileza, respondam diretamente neste chat.

14/02/2024 10:28:55 MENSAGEM MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

Bom dia, sim podemos chegar no estimado.

14/02/2024 10:30:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: Aguardo seu lance na plataforma.

14/02/2024 10:30:54 LANCE MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

5.378,00

14/02/2024 11:53:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa MOBIE não apresentou o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício, mandou incompleto. Solicito que providencie esses documentos.

14/02/2024 14:26:51 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 128: A empresa Mobie precisa mandar o termo de abertura do Balanço 2023.

14/02/2024 14:36:53 MENSAGEM MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)

Boa tarde, ja vamos enviar.

14/02/2024 17:00:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/02/2024 17:16:00 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2024 09:21:41 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:47 HOMOLOGADO

LOTE 11 - DESERTO

11 - CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANCA. MODULO SUSPENSO COM MINIMO DE 03 (TRES) CADEIRAS. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO SUSPENSO FIXO E CAPACIDADE PARA 3 LUGARES - FABRICADO EM MDF BRANCO COM REVESTIMENTO PET COLORIDO. ENCOSTO ESTOFADO COM TECIDO EM COURINO COLORIDO. CINTO DE SEGURANCA. MODULO SUSPENSO COM MINIMO DE 03 (TRES) CADEIRAS. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 1,20 X LARGURA: 0,50 X ALTURA: 0,50 CM. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 6 MESES. CORES DIVERSAS.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46 PUBLICADO
04/01/2024 10:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
26/01/2024 10:48:18 SUSPENSO
26/01/2024 10:49:18 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
30/01/2024 13:17:18 PUBLICADO
31/01/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
14/02/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
14/02/2024 09:55:09 DESERTO



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 12 - ADJUDICADO

12 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotoy
Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 4.362,97	Valor Total: 449.385,91	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	085 35.173.456/0001-38	5.504,68	4.362,97		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	013 47.700.282/0001-01	6.040,00	4.362,00		Não
MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	065 86.729.324/0002-61	4.844,12	4.844,12	11,0527	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO		
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO		
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO		
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA		
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	4.844,12
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	5.504,68
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)	6.040,00
14/02/2024 10:00:20	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	4.844,13
14/02/2024 10:10:09	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:12:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Srs Licitantes os lances estão acima do termo de referência, favor verificar a possibilidade de novo lance, o termo de referência é R\$ 4.362,97			
14/02/2024 10:13:27	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)	4.500,00
14/02/2024 10:16:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 085			
14/02/2024 10:16:09	FECHADO 1		
14/02/2024 10:21:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA			



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 10:21:10 HABILITAÇÃO

14/02/2024 10:25:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, há possibilidade de chegar ao valor do termo de referência?

14/02/2024 10:26:53 MENSAGEM MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)

Bom dia, conseguimos sim chegar no valor estimado.

14/02/2024 10:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Dê o lance na fase HABILITAÇÃO.

14/02/2024 10:31:15 LANCE MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 013)

4.362,00

14/02/2024 17:00:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

14/02/2024 17:15:28 RECURSO MANIFESTADO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E

Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.

14/02/2024 17:15:59 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/02/2024 00:00:01 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2024 09:21:41 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:47 HOMOLOGADO

15/03/2024 09:07:53 EM ADJUDICAÇÃO

15/03/2024 09:09:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: Os fatos estão dispostos no chat do processo.

15/03/2024 09:09:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

15/03/2024 09:31:59 MENSAGEM MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Bom dia Sra. Pregoeira! Estou verificando junto a nossa diretoria se é possível chegar ao valor estimado para o item 12. Qual é o prazo para enviarmos o lance ?

15/03/2024 11:18:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Vou aguardar sua decisão até findar o prazo para envio dos documentos técnicos.

26/03/2024 08:38:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

26/03/2024 08:38:15 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: FALTA DE DOCUMENTO.

02/04/2024 09:09:57 LANCE MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

4.362,97

02/04/2024 09:16:26 ADJUDICADO

LOTE 13 - HOMOLOGADO

13 - CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO ADULTO
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 543.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	097 86.729.324/0002-61	5.952,12	4.900,00		Não
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	112 47.700.282/0001-01	9.658,00	5.000,00	2,04	Não



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

3 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	030	07.875.146/0001-20	10.953,29	5.900,00	18,00	Não
4 BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS	042	29.209.847/0001-62	20.300,00	5.952,10	0,88	Não
5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	091	35.173.456/0001-38	6.763,77	5.952,13	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:55:09	DISPUTA				
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)			9.658,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			5.952,12
14/02/2024 09:55:09	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)			20.300,00
14/02/2024 09:55:09	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)			10.953,29
14/02/2024 09:55:09	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			6.763,77
14/02/2024 10:00:19	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)			8.600,00
14/02/2024 10:00:38	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.			5.952,13
14/02/2024 10:06:39	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)			8.599,00
14/02/2024 10:09:26	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)			8.598,00
14/02/2024 10:09:30	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)			6.500,00
14/02/2024 10:10:01	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)			6.498,50
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 10:10:43	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)			6.100,00
14/02/2024 10:11:19	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 112)			5.000,00
14/02/2024 10:11:30	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 030)			5.900,00
14/02/2024 10:11:48	LANCE	BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 042)			5.952,10
14/02/2024 10:12:17	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			5.450,00
14/02/2024 10:15:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 030					
14/02/2024 10:15:10	FECHADO 1				
14/02/2024 10:17:25	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS			4.900,00
14/02/2024 10:20:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
14/02/2024 10:20:10	HABILITAÇÃO				
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

14/02/2024 17:15:24 RECURSO MANIFESTADO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E

Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso pelas empresas não terem apresentado os laudos, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria.

14/02/2024 17:16:00 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20/02/2024 00:00:03 EM ADJUDICAÇÃO

08/03/2024 09:21:42 ADJUDICADO

08/03/2024 09:21:47 HOMOLOGADO

LOTE 14 - HOMOLOGADO

14 - CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO INFANTIL
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.			
Quantidade: 102	Valor Unit.: 4.850,00	Valor Total: 494.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	133 86.729.324/0002-61	5.719,51	4.850,00		Não
2 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	022 07.875.146/0001-20	9.857,96	4.899,00	1,01	Não
3 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	142 47.700.282/0001-01	6.980,00	4.900,00	0,02	Não
4 BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS	055 29.209.847/0001-62	18.270,00	5.703,00	16,39	Não
5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	080 35.173.456/0001-38	6.499,44	5.719,52	0,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO			
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO			
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO			
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
14/02/2024 09:55:10	DISPUTA			
14/02/2024 09:55:10	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)		18.270,00
14/02/2024 09:55:10	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)		9.857,96
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)		6.980,00
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		5.719,51
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		6.499,44
14/02/2024 10:00:36	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)		6.200,00



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

14/02/2024 10:00:49	LANCE	MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	5.719,52
14/02/2024 10:07:10	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	6.199,00
14/02/2024 10:09:02	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	6.198,50
14/02/2024 10:09:48	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	6.100,00
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO		
14/02/2024 10:11:42	LANCE	MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 142)	4.900,00
14/02/2024 10:11:52	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.718,00
14/02/2024 10:13:15	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.717,00
14/02/2024 10:13:24	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.716,00
14/02/2024 10:13:29	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5.300,00
14/02/2024 10:14:26	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.715,00
14/02/2024 10:14:41	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.714,00
14/02/2024 10:14:53	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.713,00
14/02/2024 10:15:03	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.712,00
14/02/2024 10:15:13	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.711,00
14/02/2024 10:15:27	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.710,00
14/02/2024 10:15:46	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.709,00
14/02/2024 10:16:02	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.708,00
14/02/2024 10:16:17	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.707,00
14/02/2024 10:16:22	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.706,00
14/02/2024 10:17:02	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.705,00
14/02/2024 10:17:06	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.704,00
14/02/2024 10:17:37	LANCE	BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 055)	5.703,00
14/02/2024 10:17:38	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.702,00
14/02/2024 10:18:02	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	5.700,00
14/02/2024 10:18:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 142, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 022			
14/02/2024 10:18:10	FECHADO 1		
14/02/2024 10:18:39	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	4.850,00
14/02/2024 10:22:40	LANCE	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 022)	4.899,00
14/02/2024 10:23:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
14/02/2024 10:23:10	HABILITAÇÃO		
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/02/2024 17:12:54	RECURSO MANIFESTADO MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E		
Sr. Pregoeiro(a), o edital prevê que as licitantes têm de juntar uma série de laudos e certificações dos produtos na plataforma. As licitantes não juntaram, mas o edital prevê até 5 dias para isso... Manifestamos intenção de recurso, mas ficamos impossibilitados de analisar documentação já que os laudos nem se quer foram juntados ou exigidos por Vossa Senhoria. Qual a orientação?			
14/02/2024 17:16:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
20/02/2024 00:00:06	EM ADJUDICAÇÃO		
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO		
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO		



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 15 - HOMOLOGADO
15 - MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: EDUINFO	Modelo: 01201-01/02
Descrição: MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM. MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 858,89	Valor Total: 103.066,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	074 44.650.439/0001-35	858,89	858,89		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO				
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO				
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO				
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/02/2024 09:55:10	DISPUTA				
14/02/2024 09:55:10	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)			858,89
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO				
14/02/2024 10:11:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA					
14/02/2024 10:11:10	HABILITAÇÃO				
14/02/2024 11:52:58	MENSAGEM PREGOEIRO				
Após análise documental, observou-se que a empresa G2I Gestão não apresentou o Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) e os documentos de abertura e encerramento do balanço referente ao ano de 2022. O balanço consta com a data de 01/01/2022 a 31/10/2022, entretanto, o período correto deveria ser de 01/01/2022 a 31/12/2022. Solicito que verifiquem essa questão					
14/02/2024 11:53:14	MENSAGEM PREGOEIRO				
No item 8.2.17. do edital solicita o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício. A empresa G2I Gestão mandou incompleto .					
14/02/2024 14:30:23	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 074: A empresa não anexou o solicitado					
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO				
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO				
08/03/2024 09:21:47	HOMOLOGADO				



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

LOTE 16 - HOMOLOGADO
16 - MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANTTI	Modelo: 391004
Descrição: MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).			
Quantidade: 86	Valor Unit.: 842,11	Valor Total: 72.421,46	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	143	44.650.439/0001-35	1.560,77	842,11		Sim
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	047	86.729.324/0002-61	912,00	850,00	0,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/01/2024 09:30:46	PUBLICADO					
04/01/2024 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
26/01/2024 10:48:18	SUSPENSO					
26/01/2024 10:49:18	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
30/01/2024 13:17:18	PUBLICADO					
31/01/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/02/2024 09:55:10	DISPUTA					
14/02/2024 09:55:10	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				1.560,77
14/02/2024 09:55:10	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS				912,00
14/02/2024 10:00:29	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				900,00
14/02/2024 10:10:10	TEMPO RANDÔMICO					
14/02/2024 10:15:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 047						
14/02/2024 10:15:10	FECHADO 1					
14/02/2024 10:16:42	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				858,55
14/02/2024 10:17:07	LANCE	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS				850,00
14/02/2024 10:20:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
PARTICIPANTE 143 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.						
14/02/2024 10:20:10	DESEMPATE					
14/02/2024 10:21:52	LANCE	G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 143)				842,11
14/02/2024 10:25:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.						
14/02/2024 10:25:11	HABILITAÇÃO					
14/02/2024 17:00:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
14/02/2024 17:16:00	EM ADJUDICAÇÃO					
08/03/2024 09:21:42	ADJUDICADO					
08/03/2024 09:21:48	HOMOLOGADO					



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

APOIO EVA DO CARMO SILVA

APOIO APARECIDA JURACI DE MORAIS

PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA

Assinantes✓ **Eva do Carmo Silva**

Assinou em 08/04/2024 às 08:51:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eva do Carmo Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **APARECIDA JURACI DE MORAIS**

Assinou em 08/04/2024 às 09:23:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, APARECIDA JURACI DE MORAIS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Sirlei Amaro da Silva**

Assinou em 08/04/2024 às 09:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sirlei Amaro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WV8 4NX X1R J26



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
Processo Administrativo Nº 283/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 04/01/2024 09:30:47

TOTAL DO PROCESSO: **3.959.764,26**

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 86.729.324/0002-61 **1.366.864,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 1.430,00 **Total: 132.990,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.

Quantidade: 93 Val. Ref.: 1.430,83 **Valor Unit.: 1.430,00** Total Item: 132.990,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 1.198,00 **Total: 195.274,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: MARCA PRÓPRIA

Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.

Quantidade: 163 Val. Ref.: 1.356,44 **Valor Unit.: 1.198,00** Total Item: 195.274,00

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 4.900,00 **Total: 543.900,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: PLAXMETAL Modelo: REFEITORIO ADULTO

Descrição: CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.

Quantidade: 111 Val. Ref.: 5.470,24 **Valor Unit.: 4.900,00** Total Item: 543.900,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 4.850,00 **Total: 494.700,00**

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: PLAXMETAL Modelo: REFEITORIO INFANTIL

Descrição: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.

Quantidade: 102 Val. Ref.: 5.794,45 **Valor Unit.: 4.850,00** Total Item: 494.700,00



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 51.594.613/0001-35 228.666,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 2.887,00 **Total: 51.966,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: DESIGN ESTOFADOS Modelo: PUFF 4 PEÇAS GOOGLE

Descrição: BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.

Quantidade: 18 Val. Ref.: 4.282,31 **Valor Unit.: 2.887,00** Total Item: 51.966,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 570,00 **Total: 176.700,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: TRAMONTINA Modelo: ALICE BRILHO SUMMA

Descrição: CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.

Quantidade: 310 Val. Ref.: 783,08 **Valor Unit.: 570,00** Total Item: 176.700,00

G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA 44.650.439/0001-35 293.888,26

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 320,00 **Total: 118.400,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: EDUINFO Modelo: 02201-07

Descrição: CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.

Quantidade: 370 Val. Ref.: 480,12 **Valor Unit.: 320,00** Total Item: 118.400,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 858,89 **Total: 103.066,80**

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: EDUINFO Modelo: 01201-01/02

Descrição: MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Quantidade: 120 Val. Ref.: 1.155,77 Valor Unit.: 858,89 Total Item: 103.066,80

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 842,11 **Total: 72.421,46**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: AVANTTI Modelo: 391004

Descrição: MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).

Quantidade: 86 Val. Ref.: 1.105,78 Valor Unit.: 842,11 Total Item: 72.421,46

MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA 47.700.282/0001-01 **2.070.346,00**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 750,00 **Total: 787.500,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: DESK Modelo: CJA-06

Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Quantidade: 1.050 Val. Ref.: 1.074,45 Valor Unit.: 750,00 Total Item: 787.500,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 700,00 **Total: 294.000,00**

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: DESK Modelo: CJA-03

Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Quantidade: 420 Val. Ref.: 997,73 Valor Unit.: 700,00 Total Item: 294.000,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 720,00 **Total: 432.000,00**

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: DESK Modelo: CJA-04

Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 1.030,56 Valor Unit.: 720,00 Total Item: 432.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 5.378,00 **Total: 107.560,00**

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: DESK Modelo: P-CM-5



**MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 5.378,10 Valor Unit.: 5.378,00 Total Item: 107.560,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 4.362,00 **Total: 449.286,00**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: PLAXMETAL Modelo: ELOTOY

Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA. CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.

Quantidade: 103 Val. Ref.: 4.362,97 Valor Unit.: 4.362,00 Total Item: 449.286,00

PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA

APOIO EVA DO CARMO SILVA

APOIO APARECIDA JURACI DE MORAIS



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
Processo Administrativo Nº 283/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA
Data de Publicação: 04/01/2024 09:30:47

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

2 - ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO BAIXO 4 PORTAS, MEDIDAS: 1,80 X 0,45 X 0,74 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25MMDE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 1.430,00	Valor Total: 132.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	148	86.729.324/0002-61	1.728,00	1.430,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

3 - ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: MARCA PRÓPRIA
Descrição: ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.ARMARIO EXTRA ALTO 2 PORTAS, MEDIDAS: 0,80 X 0,45 X 2,10 (LXPXA). COMPOSTO POR 01 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÃ?MINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO NA COR BRANCO PP 2 MM E NAS DEMAIS CORES E DE PS 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT.			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 1.198,00	Valor Total: 195.274,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	051	86.729.324/0002-61	2.160,00	1.198,00		Não
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	148	44.650.439/0001-35	2.924,69	2.150,00	79,47	Sim



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

4 - BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DESIGN ESTOFADOS	Modelo: PUFF 4 PEÇAS GOOGLE
Descrição: BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. BANCO - TIPO PUFF - CONJUNTO GOOGLE - DIVIDIDO EM 4 PECAS, SENDO 3 PUFFS TIPO ARCO DIMENSOES 120CM (LARGURA) X 45 CM (ALTURA) X 10,65CM (PROFUNDIDADE) E 1 PUFF CENTRAL DIMENSOES: 45 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) - ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTOFAMENTO EM CORANO, ESPUMA DENSA NAS LATERAIS E NO ASSENTO. CORES DO CONJUNTO: VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL (CENTRAL), AMARELO. CADA PECA DO CONJUNTO DEVERA POSSUIR 5 RODIZIOS. LARGURA TOTAL DO CONJUNTO MONTADO: 135 CM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 2.887,00	Valor Total: 51.966,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	113 51.594.613/0001-35	3.990,00	2.887,00		Sim
2 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	082 44.650.439/0001-35	4.662,98	3.580,00	24,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

5 - CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: TRAMONTINA	Modelo: ALICE BRILHO SUMMA
Descrição: CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.CADEIRA ALICE BRILHO SUMMA - DIMENSOES MINIMAS: 80,50 CM (ALTURA)53,00 CM (LARGURA) X 51,50 CM (COMPRIMENTO). PESO MAXIMO RECOMENDAVEL:182,00 KG. A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO.DESIGN MODERNO. EMPILHAVEL ATE 07 PECAS. CORES DIVERSAS. GARANTIAMINIMA DE 1 ANO.			
Quantidade: 310	Valor Unit.: 570,00	Valor Total: 176.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	051 51.594.613/0001-35	570,00	570,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

6 - CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: EDUINFO	Modelo: 02201-07
Descrição: CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES. CADEIRA SUMMER EMPILHAVEL - DIMENSOES MINIMAS: 49 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) X 46 CM (ALTURA), ESPESSURA MINIMA DE 4MM - A CADEIRA DEVE SER PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM INJETADO, MOLDADO EM PECA UNICA E FORMATO CONCAVO, ISENTA DE MATERIAIS PESADOS, DESIGN ERGONOMICO COM ABERTURA PARA VENTILACAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, SUPORTAR ATE 200KG, DISPONIVEIS EM ATE 8 CORES. GARANTIA MINIMA DE 36 MESES. MANUAL DE CONSERVACAO E USO EM PORTUGUES.			
Quantidade: 370	Valor Unit.: 320,00		Valor Total: 118.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	107 44.650.439/0001-35	623,83	320,00		Sim
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	143 47.700.282/0001-01	342,00	330,00	3,13	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

7 - CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-06
Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 1.050	Valor Unit.: 750,00		Valor Total: 787.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	108 47.700.282/0001-01	856,00	750,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	070 86.729.324/0002-61	993,21	990,00	32,00	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	068 35.173.456/0001-38	1.128,65	992,21	0,22	Não

DESCLASSIFICADOS



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	096 29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:46

8 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-03
Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 700,00		Valor Total: 294.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	089 47.700.282/0001-01	795,00	700,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	129 86.729.324/0002-61	929,59	927,00	32,43	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	057 35.173.456/0001-38	1.056,35	928,59	0,17	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	145 29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

9 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: CJA-04
Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA PORESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 720,00		Valor Total: 432.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	141 47.700.282/0001-01	828,00	720,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	014 86.729.324/0002-61	955,66	955,66	32,73	Não



MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS 147 35.173.456/0001-38 1.085,98 955,67 0,00 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA	012	29.579.214/0001-46	1.120,00	560,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

10 - CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: DESK	Modelo: P-CM-5
Descrição: CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO. CONJUNTO DE REFEICAO PARA BERCARIO, MODELO COM APOIO E CAPACIDADE PARA 5 LUGARES. TAMPO DE APROXIMADAMENTE (1800 MM X 850 MM) EM MADEIRA MDF DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO EM COR CLARA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC DE 21 MM EM FORMA ARREDONDADA. NO TAMPO DA MESA DEVERA CONTER ORIFICIOS PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS CONFECCIONADOS EM RESINA PLASTICA NAS DIMENSOES DE AREA UTIL (LARGURA 280 MM X PROFUNDIDADE 190 MM X ALTURA ENCOSTO DE 220 MM), E NA PARTE FRONTAL SALIENCIA DE RAIOS DE 40 MM PARA MELHOR ACOMODACAO E CONFORTO.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 5.378,00	Valor Total: 107.560,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	128	47.700.282/0001-01	7.465,00	5.378,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

12 - CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: ELOTOY
Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA. CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECAO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PECA UNICA.			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 4.362,00	Valor Total: 449.286,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	013	47.700.282/0001-01	6.040,00	4.362,00		Não
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	065	86.729.324/0002-61	4.844,12	4.844,12	11,05	Não
3 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	085	35.173.456/0001-38	5.504,68	4.844,13	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

13 - CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO ADULTO
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO ADULTO 10 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 10 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES.			
Quantidade: 111	Valor Unit.: 4.900,00	Valor Total: 543.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	097	86.729.324/0002-61	5.952,12	4.900,00		Não
2 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	112	47.700.282/0001-01	9.658,00	5.000,00	2,04	Não
3 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	030	07.875.146/0001-20	10.953,29	5.900,00	18,00	Não
4 BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS	042	29.209.847/0001-62	20.300,00	5.952,10	0,88	Não
5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS	091	35.173.456/0001-38	6.763,77	5.952,13	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

14 - CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PLAXMETAL	Modelo: REFEITORIO INFANTIL
Descrição: CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES. CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL 8 LUGARES COMPOSTO DE 01 MESA E 08 CADEIRAS - CONJUNTO REFEITORIO MESA COMTAMPO INJETADO E CADEIRAS 08 LUGARES.			
Quantidade: 102	Valor Unit.: 4.850,00	Valor Total: 494.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	133	86.729.324/0002-61	5.719,51	4.850,00		Não
2 SERRA MOBILE INDUSTRIA E	022	07.875.146/0001-20	9.857,96	4.899,00	1,01	Não
3 MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA	142	47.700.282/0001-01	6.980,00	4.900,00	0,02	Não
4 BELCHAIR COMPERCIO DE MÓVEIS	055	29.209.847/0001-62	18.270,00	5.703,00	16,39	Não



MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT

5 MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS 080 35.173.456/0001-38 6.499,44 5.719,52 0,29 Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:47

15 - MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: EDUINFO Modelo: 01201-01/02
Descrição: MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM. MESA FLOWER - DIMENSOES: 74CM (L) X 80CM (P) X 40-62 (H). TAMPO TRIANGULAR EM MDF 25MM, BORDAS EMBORRACHADAS. ESTRUTURA EM ACO. OS PES DA MESA DEVERAO PERMITIR AJUSTE DE ALTURA ENTRE 48 A 62 CM.
Quantidade: 120 Valor Unit.: 858,89 Valor Total: 103.066,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	074 44.650.439/0001-35	858,89	858,89		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 08/03/2024 09:21:48

16 - MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: AVANTTI Modelo: 391004
Descrição: MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA). MESA RETA PE METAL - MEDIDAS: 1,40 X 0,60 X 0,74 (LXPXA).
Quantidade: 86 Valor Unit.: 842,11 Valor Total: 72.421,46

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	143 44.650.439/0001-35	1.560,77	842,11		Sim
2 MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	047 86.729.324/0002-61	912,00	850,00	0,94	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
LUCAS DO RIO VERDE-MT**

AUTORIDADE: MIGUEL VAZ RIBEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023

Referente: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo agente de contratação, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente certame para as empresas vencedoras valor total: R\$ 4.451.594,47 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos): **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**. (35173456000138) com os lotes: 7, 8, 9 e 12 no valor total de R\$ 2.454.616,21 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** (51594613000135) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 228.666,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais). **G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** (44650439000135) com os lotes: 6, 15 e 16 no valor total de R\$ 293.888,26 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (86729324000261) com os lotes: 2, 3, 13 e 14 no valor total de R\$ 1.366.864,00 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). **MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA** (47700282000101) com o lote: 10 no valor total de R\$ 107.560,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Abril de 2024.

MIGUEL VAZ Assinado de forma digital por
RIBEIRO:54612535987 MIGUEL VAZ RIBEIRO 54612535987
Data: 2024.04.10 15:11:36 -0400

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

Elaine Benetti Lovatel
Secretária Municipal de Educação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Assinantes

✓ Elaine Benetti Lovatel

Assinou em 08/04/2024 às 10:42:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Benetti Lovatel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YLV 27L LRX 504



Ano 13 N° 3306

Divulgação quarta-feira, 03 de abril de 2024

Página 201

Publicação quinta-feira, 04 de abril de 2024

09.200.08.244.0900.2045.4.4.90.00.00.00.2.660.0000800	RS 9.114,86
Aplicações Diretas	
09.200.08.244.0900.2052.4.4.90.00.00.00.2.660.0000000	R\$ 50.469,29
Aplicações Diretas	
09.200.08.244.0900.2831.4.4.90.00.00.00.2.660.0000800	R\$ 23.670,00
Aplicações Diretas	
09.200.08.301.0900.2055.4.4.90.00.00.00.2.660.0000800	R\$ 30.426,81
Aplicações Diretas	
09.200.08.244.0900.2045.4.4.90.00.00.00.2.660.0000000	RS 7.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Aplicações Diretas	
10.200.12.365.1000.2091.3.1.90.00.00.00.2.540.0000000	R\$ 900.000,00
Aplicações Diretas	
10.200.12.365.1000.2091.3.1.91.00.00.00.2.540.0000000	R\$ 200.000,00
Aplicações Diretas	
10.300.12.365.1000.1005.4.4.90.00.00.00.2.540.0000000	R\$ 396.954,40

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2024.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.451.594,47 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos): MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA. (35173456000138) com os lotes: 7, 8, 9 e 12 no valor total de R\$ 2.454.616,21 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (51594613000135) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 228.666,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais). G2I GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (44650439000135) com os lotes: 6, 15 e 16 no valor total de R\$ 293.888,26 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (86729324000261) com os lotes: 2, 3, 13 e 14 no valor total de R\$ 1.366.864,00 (um milhão e trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (47700282000101) com o lote: 10 no valor total de R\$ 107.560,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Item deserto: 11

Item fracassado: 1

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Abril de 2024.

Sirlei Amaro da Silva

Agente de Contratação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Lucas do Rio Verde MT, através do Agente de Contratação, torna público que o edital do Pregão Eletrônico Pregão eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão e digitalização com fornecimento de equipamento, disponibilização e instalação de software, sofreu alterações no Termo de Referência. Diante das alterações se faz necessária a reabertura integral do certame, conforme se segue:

Realização: Por meio do site: bl.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 04/04/2024 até as 08:00 horas do dia 22/04/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 22/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 22/04/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico Nº 128 / 2024

Processo Administrativo Nº 283 / 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALAN TOGNI, portador do CPF/MF n.º XXX.538.401-XX, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38 e inscrição estadual n.º ISENT0, com sede na Rua RUBIO BRASILIANO, Bairro JOSE BONIFACIO, em Erechim, no Estado de Rio Grande do Sul, número de telefone (54) 3712-2587 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO MAROSTICA, portador(a) do CPF nº XXX.251.330-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248 /2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 128/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
7	705074	CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS. E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	Plaxmetal Eloplox	UNID ADE	1050	R\$992,21	R\$1.041.820,50
8	705072	CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS. E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO	Plaxmetal Eloplox	UNID ADE	420	R\$928,59	R\$390.007,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Página: 2 / 12

		ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.					
9	705073	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. O TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM.	Plaxmetal Eloplax	UNID ADE	600	R\$955,67	R\$573.402,00
12	705075	CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRIÇO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA.	Plaxmetal Elotoy	UNID ADE	103	R\$4.362,97	R\$449.385,91

VALOR TOTAL: **R\$2.454.616,21**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico Nº 128/2023

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o



limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;



7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços,



sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou



8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA,



tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS
CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
DETENTORA DA ATA
RODRIGO MAROSTICA

RODRIGO
MAROSTICA:
76625133000

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MAROSTICA:766251330
00
Dados: 2024.04.08
15:01:48 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE
Cidade de Oportunidades

Página: 11 / 12

Testemunhas:

Fiscal da Ata

Florisvaldo Amorim de
Novaes Neto – Matrícula:
9881

Suplente da Ata

José Dário Munhak –
Matrícula: 000130



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 128 / 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

A empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.173.456/0001-38, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RODRIGO MAROSTICA portador do CPF Nº XXX.251.330-XX, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Florisvaldo Amorim de Novaes Neto – Matrícula: 9881

Suplente: José Dário Munhak – Matrícula: 000130

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT , 04 de Abril de 2024.

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES:35173456000138 Assinado de forma digital por MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES:35173456000138
Dados: 2024.04.08 15:04:25 -03'00'

**MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
DETENTORA DA ATA**

**RODRIGO MAROSTICA
REPRESENTANTE LEGAL**

RODRIGO MAROSTICA
A:76625133000
Assinado de forma digital por RODRIGO MAROSTICA:76625133000
Dados: 2024.04.08 15:02:32 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023
VALIDADE: 04/04/2025



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

Av. América do Sul, 2500 S, Bairro Parque dos
Burlitis - CEP: 78.455-000 -
Lucas do Rio Verde/MT.
Telefone: (65)3548-2550 / (65)3549-8312.
E-mail: licitacoes@lucasdorioroverde.mt.gov.br



MFSUL MÓVEIS

A/C: Rodrigo Marostica
Rua Rubio Brasileiro, 84, Bairro José Bonifácio
Erechim - Rio Grande do Sul, Telefone: (54)3712-2587
Fone:(54) 99286-9756
E-mail: licitacoes@mfsul.com.br

Item 07

Conjunto Aluno Adulto



Valor Unitário: R\$992,21
Quantidade: 525 Unidades

Item 08

Conjunto Aluno Infantil



Valor Unitário: R\$928,59
Quantidade: 210 Unidades

Item 09

Conjunto Aluno Juvenil



Valor Unitário: R\$955,67
Quantidade: 300 Unidades

Item 12

Conjunto Infantil de Mesa e
Cadeira



Valor Unitário: R\$4.362,97
Quantidade: 51 Unidades

Atendemos
todo o Brasil



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023
VALIDADE: 04/04/2025



PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

MFSUL MÓVEIS

Av. América do Sul, 2500 S, Bairro Parque dos
Burititis - CEP: 78.455-000 -
Lucas do Rio Verde/MT,
Telefone: (65)3548-2550 / (65)3549-8312.
E-mail: licitacoes@lucasdorioroverde.mt.gov.br

A/C: Rodrigo Marostica
Rua Rubio Brasileiro, 84, Bairro José Bonifácio
Erechim - Rio Grande do Sul, Telefone: (54)3712-2587
Fone:(54) 99286-9756
E-mail: licitacoes@mfsul.com.br

Item 07
Conjunto Aluno Adulto



Valor Unitário: R\$992,21
Quantidade: 525 Unidades

Item 08
Conjunto Aluno Infantil



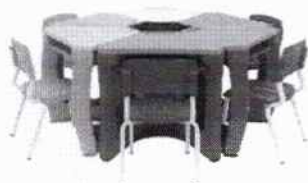
Valor Unitário: R\$928,59
Quantidade: 210 Unidades

Item 09
Conjunto Aluno Juvenil



Valor Unitário: R\$955,67
Quantidade: 300 Unidades

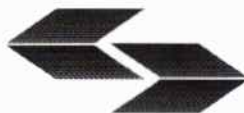
Item 12
Conjunto Infantil de Mesa e
Cadeira



Valor Unitário: R\$4.362,97
Quantidade: 51 Unidades

Atendemos
todo o Brasil





BLL COMPRAS

MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

LUCAS DO RIO VERDE

Propostas - Processo 128/2023 - MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Processo administrativo Nº 283/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SIRLEI AMARO DA SILVA

Data de Publicação: 04/01/2024 09:30

MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.		35173456000138	2454616,21
LOTE 7	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 068	Total: 1041820,50
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elopiax
Descrição: CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO ADULTO - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 1050,00	Valor Unit.: 992,21	Total Item: 1.041.820,50	
LOTE 8	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 057	Total: 390007,80
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elopiax
Descrição: CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO INFANTIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 420,00	Valor Unit.: 928,59	Total Item: 390.007,80	
LOTE 9	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 147	Total: 573402,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elopiax
Descrição: CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM. CONJUNTO ALUNO JUVENIL - CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR:ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVER SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO.O TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM.			
Quantidade: 600,00	Valor Unit.: 955,67	Total Item: 573.402,00	
LOTE 12	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 085	Total: 449385,91
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Plaxmetal	Modelo: Elotay
Descrição: CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECÃO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PEÇA UNICA.CONJUNTO INFANTIL DE MESA E CADEIRA - COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLARINFANTIL COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPOE INTEIRICO DE FORMA POLIEDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJECÃO COM TERMOPLASTICO DENOMINADO COPOLIMERO DEPOLIPROPILENO EM UMA PEÇA UNICA.			
Quantidade: 103,00	Valor Unit.: 4.362,97	Total Item: 449.385,91	